

Relatório Mensal de Atividades:
Femaq Fundição Engenharia e Máquinas Ltda
Solidar Empreendimentos e Participações Ltda
Competência agosto 2018

Piracicaba, outubro de 2018



fls. 2857

São Paulo, 1 de outubro de 2018.

MM. Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo
Exmo. Sr. Dr. Maurício Habice
Recuperação Judicial

Processo nº 1006915-63.2017.8.26.0451

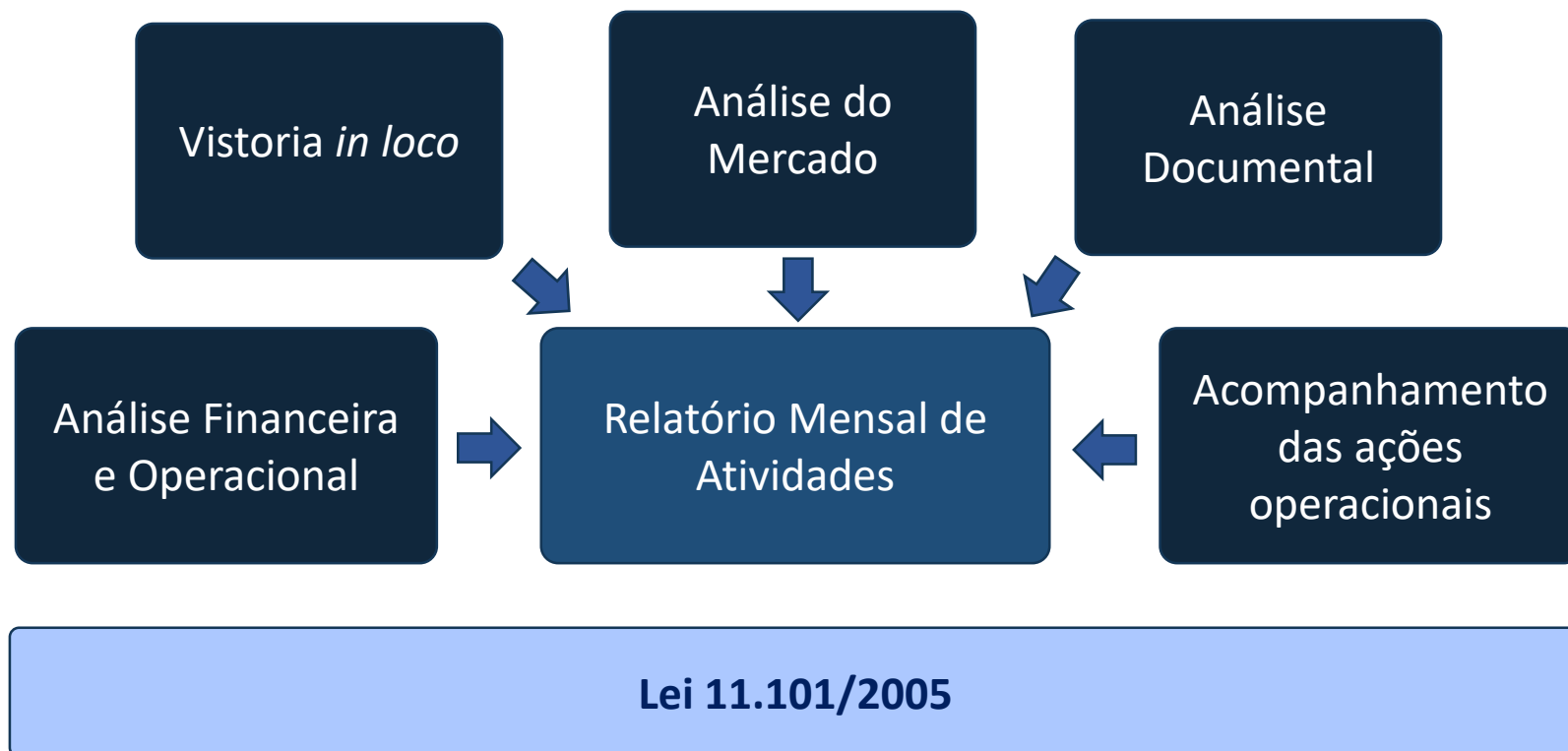
O presente trabalho reúne e sintetiza informações coletadas pela Excelia Gestão e Negócios Ltda., na qualidade de Administradora Judicial, nomeada nos autos da Recuperação Judicial das empresas Femaq Fundação Engenharia e Máquinas Ltda. (CNPJ 54.373.451/0001-01) e Solidar Empreendimentos e Participações Ltda. (CNPJ 96.423.280/0001-10), extraídas dos autos e/ou extra autos e/ou através de *calls* realizados entre as equipes das Recuperandas e da Administradora Judicial e através de entrevistas realizadas no dia 28 de setembro p.p., ocasião na qual, fora realizada nova visita na sede das empresas.

Este Relatório tece uma análise dos indicadores operacionais e das demonstrações financeiras das empresas devedoras, **competência do mês de agosto de 2018**; apresenta, também, um resumo processual da Recuperação Judicial (RJ), ressaltando os principais eventos ocorridos até o momento, nos termos do disposto no artigo 22, inciso II, alínea “c” da Lei nº 11.101/2005.

A infra-assinada, informa que a consultoria Erimar é responsável pela reestruturação das empresas devedoras, que não são auditadas.

O Relatório (RMA), reflete uma análise técnica contábil limitada pelas informações disponibilizadas, não exaustivas sobre a situação das empresas.

Excelia Gestão e Negócios Ltda.
Ana Cristina Baptista Campi
Lineu Demetrio Ayres Habib



Conteúdo

1. Resumo
2. Descrição das Empresas
3. Informações operacionais
4. Informações financeiras
5. Relação de credores
6. Plano de Recuperação Judicial
7. Aspectos jurídicos

Resumo

- i. Resumo financeiro e operacional
- ii. Iniciativas para reestruturação

Principais eventos do relatório mensal de atividade referente Agosto/18.

Contas a Receber e Contas a pagar

- Houve aumento de aproximadamente R\$500 mil nos recebíveis em relação ao mês anterior, havendo apenas 13% do total de recebíveis vencidos.
- O total das obrigações apresentou aumento de aproximadamente R\$800 mil. O percentual de títulos vencidos reduziu de 69% em julho para 58% em agosto.

Balanço Patrimonial

- Com o maior faturamento no mês, a conta contábil contas a receber, também apresentou aumento neste mês.
- Para atender a demanda foi necessária aquisição de matéria-prima para adequar o estoque da Recuperanda.
- Segundo a Recuperanda, com a melhora no faturamento e melhor margem nos desconto de títulos, a empresa conseguiu quitar parcialmente fornecedores que estavam em atraso no valor de R\$455 mil e com isso conseguiu negociar novos prazos.

Demonstração de Resultado do Exercício

- Em agosto, a receita aumentou em R\$734 mil, cerca de 44% em relação ao mês anterior, apresentando um total de R\$2,4 milhões.
- Neste mês a operação da empresa foi mais eficiente, pois a Recuperanda aumentou seu lucro bruto em mais de 200% e passou a apresentar geração de caixa (Ebitda) positiva. O prejuízo em agosto reduziu quase 100%

Iniciativas para reestruturação e Eventos subsequentes

fls. 2863

As principais iniciativas destacadas pelas Recuperandas para reestruturação do negócio, foram a revisão da tabela de preços, redução de horas extras e melhora da gestão.

Iniciativas para reestruturação

- **Política de preços:**

- As Recuperandas irão revisar suas tabelas de preço e já indicam iniciativas de elevação superiores a 10%.

- **Custos de mão de obra:**

- Reestruturação do quadro de funcionários.
- Redução das horas extras.
- Aumento de eficiência na produção

- **Gestão:**

- Reestruturação das empresas com apoio de consultoria.
- Cobrança judicial dos valores inadimplidos pelos clientes

Eventos subsequentes

- Aprovação do Plano de Recuperação Judicial na 1ª convocação da Assembleia Geral de Credores realizada em 23/05/2018.
- O Plano foi homologado pelo E. Juízo em 18/06/2018.
- Os créditos trabalhistas devem ser quitados até 18/06/2019.
- Os pagamentos da Classe II, iniciam-se em 18/06/2019.
- Os pagamentos da Classe III e IV, iniciam-se em 18/11/2019.

Descrição das Empresas

- i. Histórico e atividades
- ii. Cronologia
- iii. Estrutura societária
- iv. Organograma
- v. Mercado de atuação
- vi. Razões da crise

Femaq – Fundição, Engenharia e Máquinas LTDA

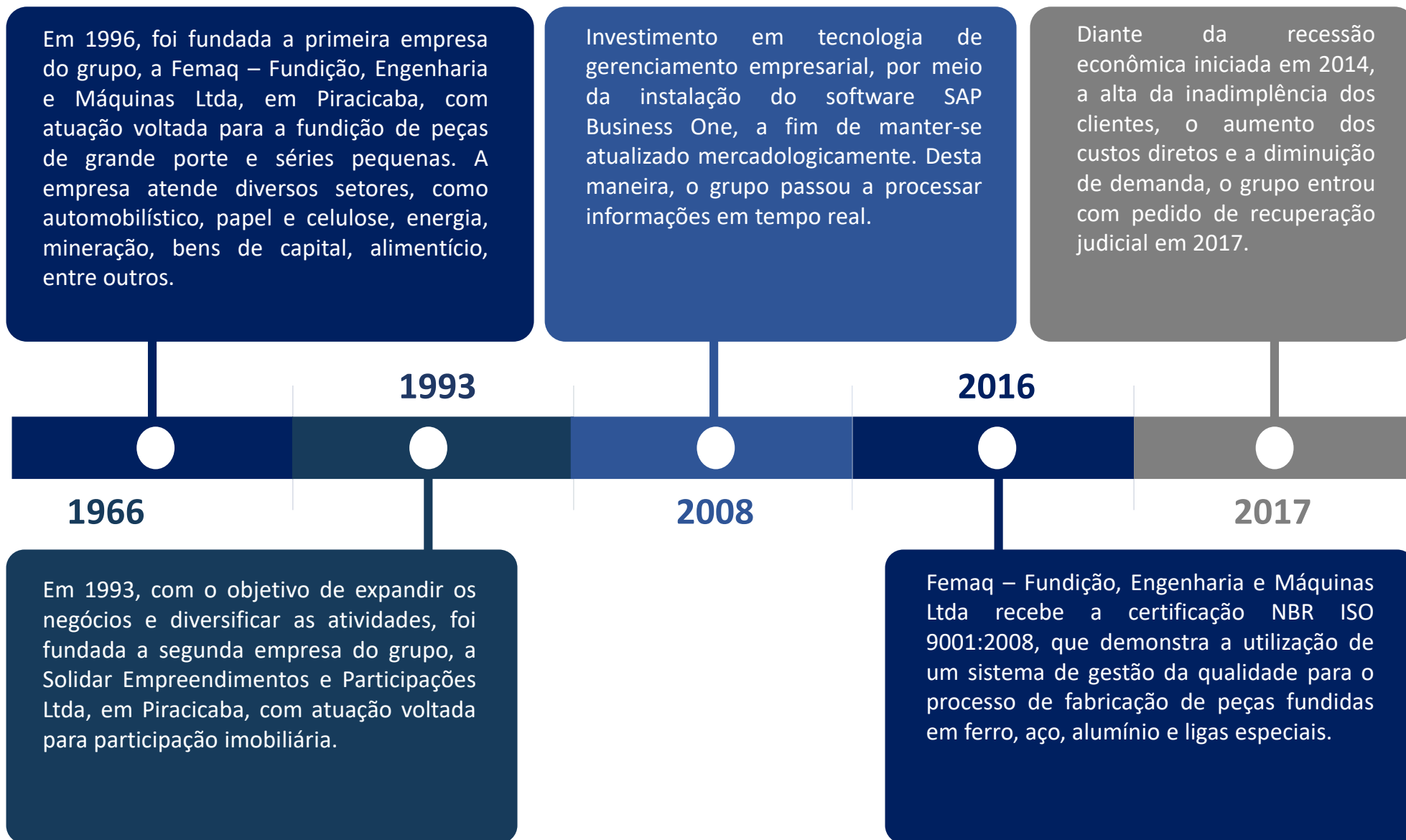
- Empresa atuante no ramo de fundição, iniciou suas atividades em 1966.
- Possui matriz CNPJ 54.373.451/0001-01 e sede e foro jurídico na cidade de Piracicaba (SP). Está sediada na Rodovia Cornélio Pires, nº 2550.
- Atua na fabricação de peças de grande porte e séries pequenas em materiais como ferro, aço e alumínio.
- Especializada no setor de ferramentaria, a Femaq atende, principalmente, a indústria automobilista.

Solidar Empreendimentos e Participações LTDA

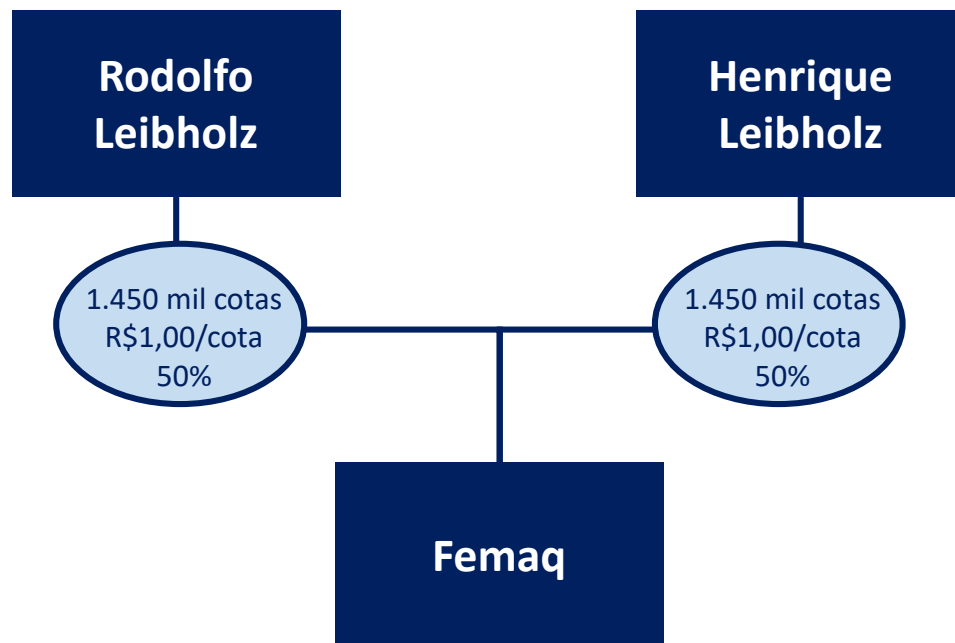
- Empresa de participação imobiliária, iniciou suas atividades em 1993.
- Possui CNPJ 96.423.280/0001-10 e sede e foro jurídico na cidade de Piracicaba (SP). Está sediada na Estrada Municipal do Bairro do Chicó, nº 2725.
- Atualmente, sua principal atividade é a locação de terreno para a Femaq.



Fonte: Contrato social Requerente

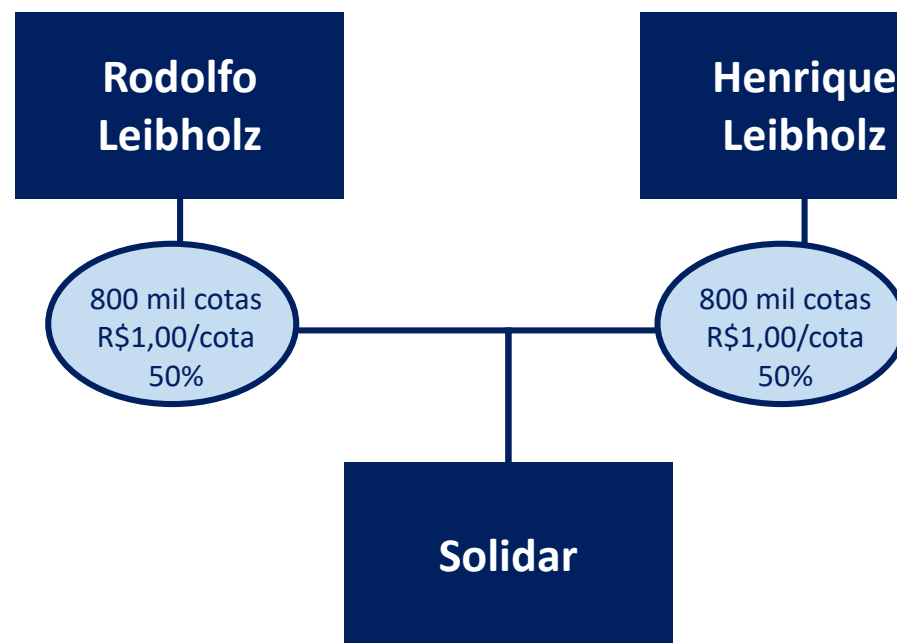


Femaq – Fundação, Engenharia e Máquinas LTDA



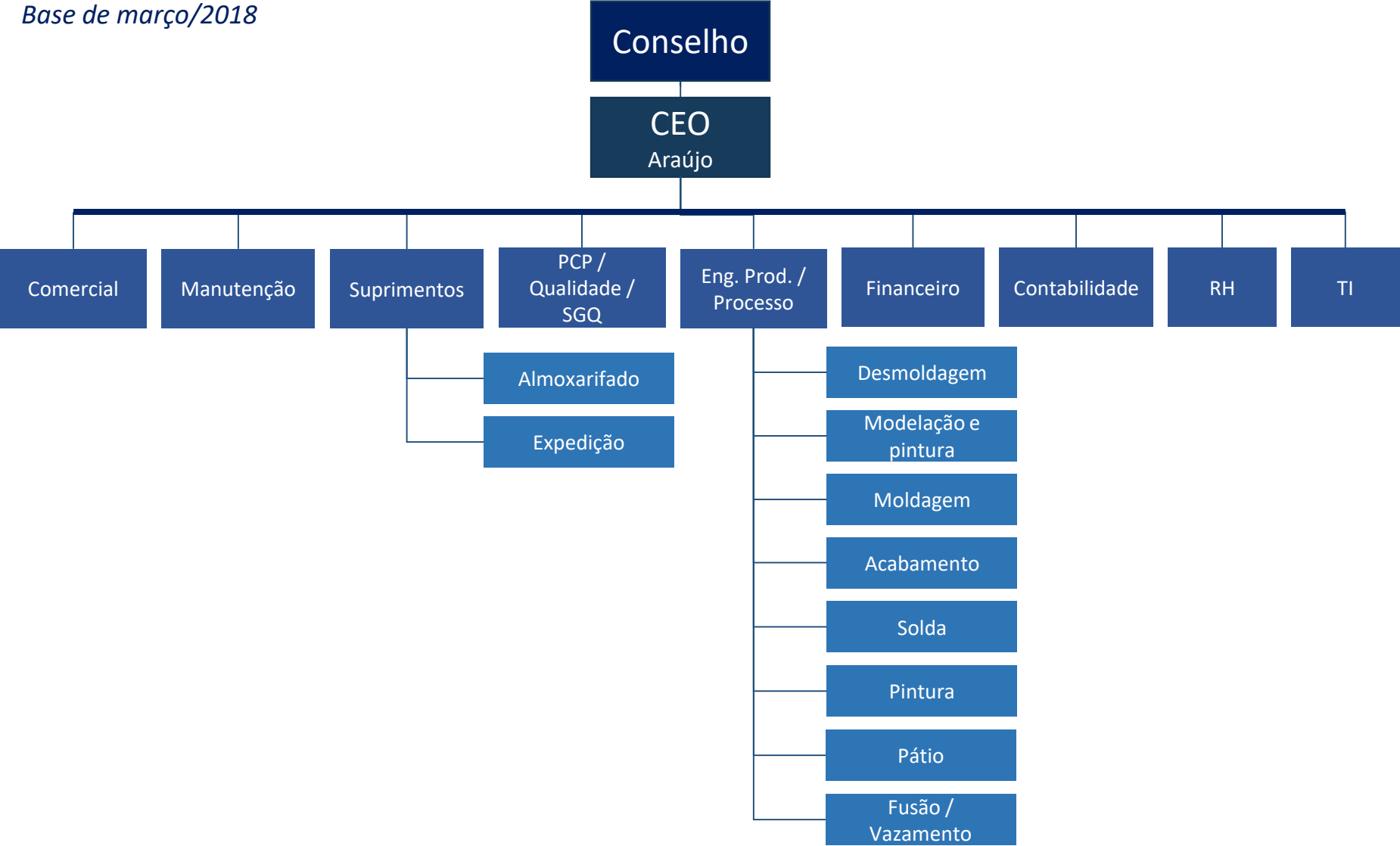
- Os membros do conselho de administração farão jus a retirada de “pró-labore” estabelecida anualmente em reunião de sócios.
- Todas as deliberações sociais serão tomadas por sócios representando, no mínimo, dois terços do capital social.

Solidar Empreendimentos e Participações LTDA



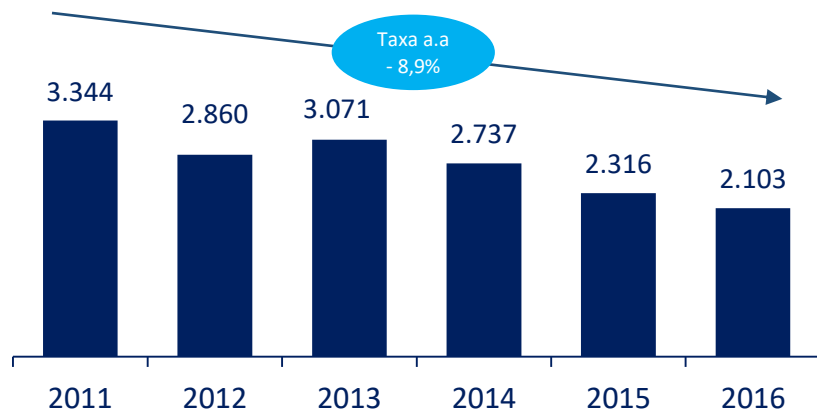
- Os administradores farão jus a retirada de “pró-labore” mensal, em montante a ser estabelecido mediante deliberação dos sócios.
- Todas as deliberações sociais serão tomadas por sócios representando, no mínimo, dois terços do capital social.

Base de março/2018



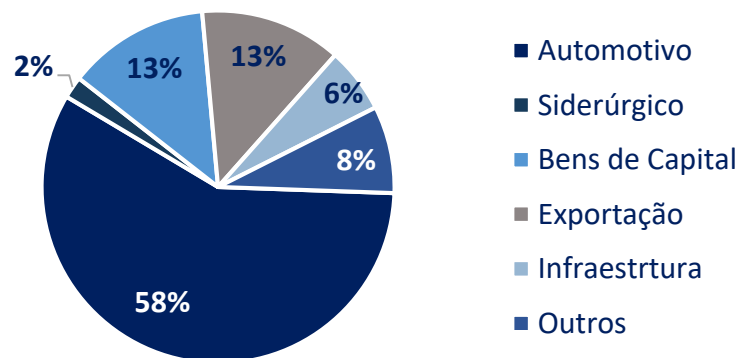
A produção brasileira de fundidos opera em consonância com a fraca atividade econômica do país...

Valores em mil toneladas



Indústria automotiva continua a ser o maior originador de vendas para o setor de fundição...

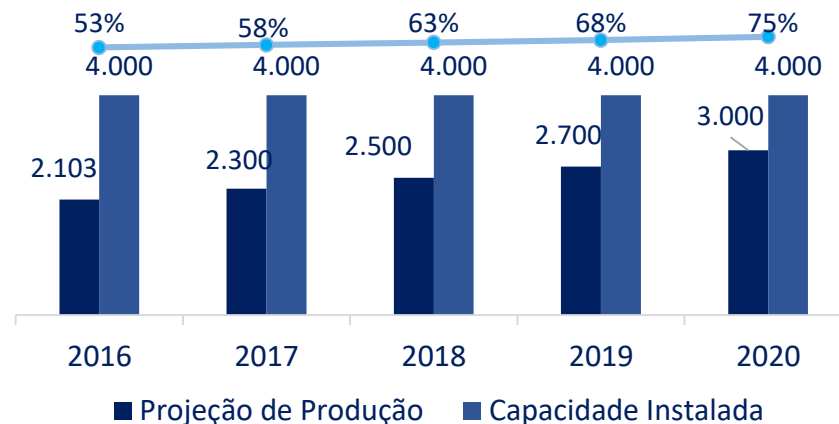
Valores em % - 2015



Fonte: Abifa; Análises Excelia

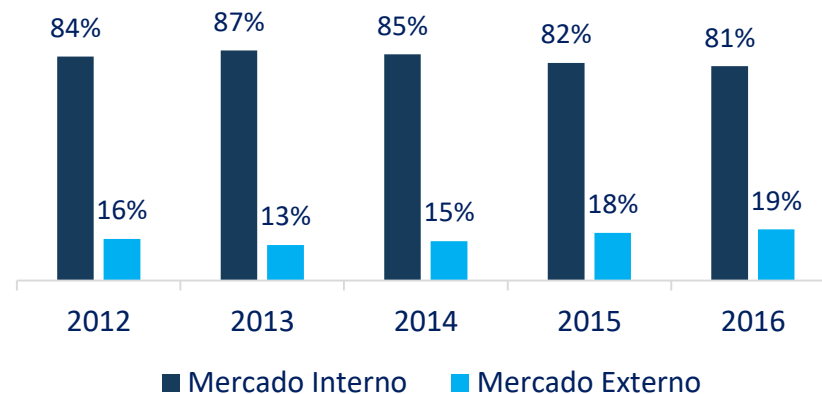
Um grande horizonte de tempo é esperado para a elevação da capacidade utilizada...

Valores em mil toneladas



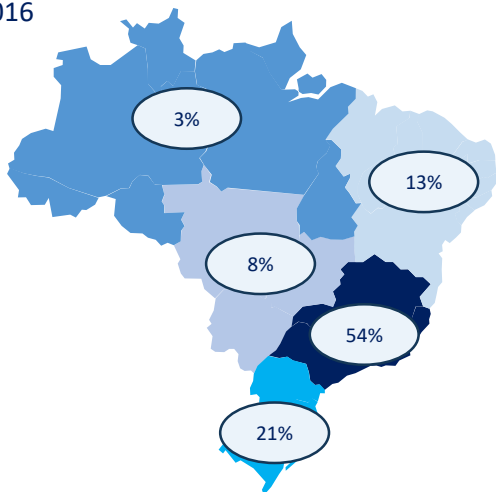
Mercado externo ainda pouco expressivo na composição de vendas, porém mais resistente à crise econômica nacional...

Valores em %



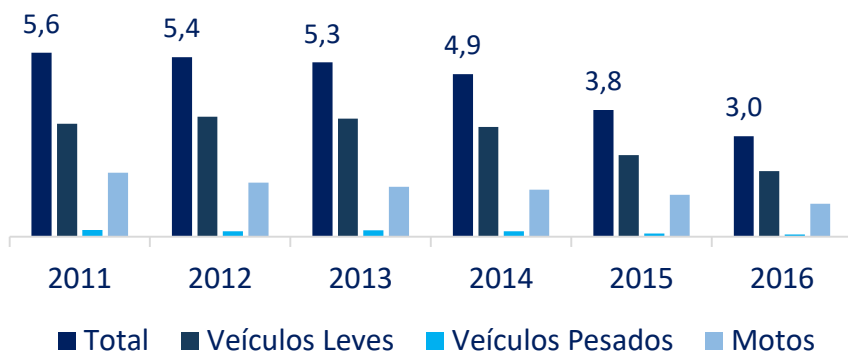
A frota brasileira somou 52,7 milhões de unidades em 2016, com presença marcante na região Sudeste...

Valores em % - 2016



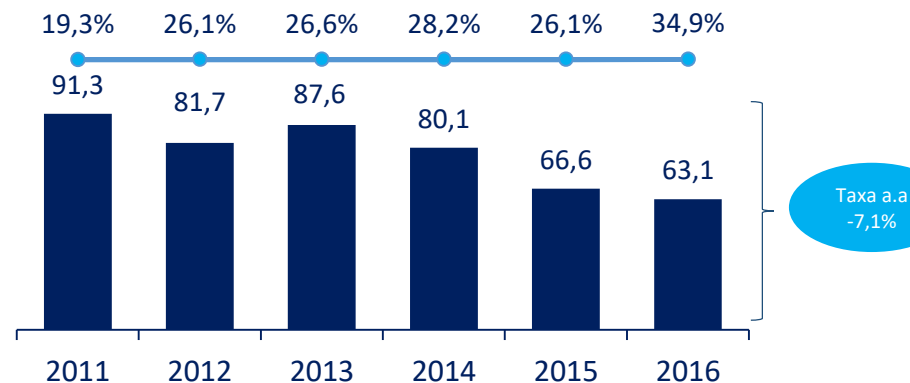
Queda abrupta no número de emplacamentos reforça a alta correlação com a economia brasileira...

Valores em Milhões



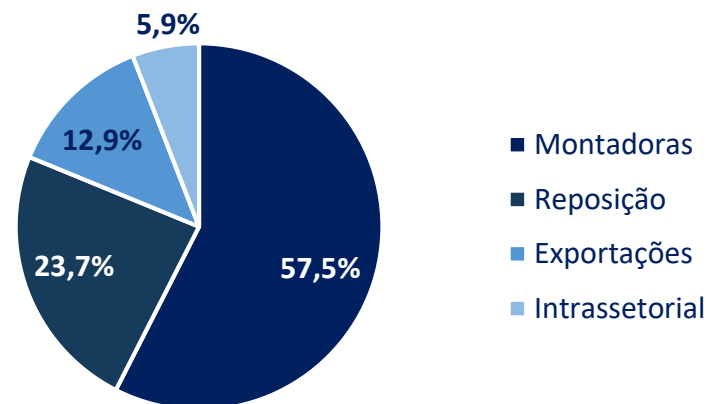
Faturamento do setor de autopeças apresenta queda, enquanto a ociosidade do setor segue direção contrária...

Valores em R\$ Bilhões



Setor de autopeças mantém alto nível de dependência com as montadoras...

Valores em % - 2016



Desaceleração do setor automotivo, pressão nos custos e forte concorrência, contribuíram para o agravamento da crise das Recuperandas.

Motivador	Comentários
Setor automobilístico	- Desde 2008, o setor automobilístico pressiona os preços dos fornecedores, buscando alternativas externas, promovendo concorrência no mercado nacional. - Desde 2014, este segmento teve forte retração de investimentos, impactando toda a cadeia produtiva. - A Femaq tem como principal cliente a indústria automobilística.
Elevação dos custos e investimentos	- As Recuperandas sofreram com a elevação dos insumos de matéria prima nos últimos anos, tais como, energia elétrica, gás, metais e mão de obra do setor metalúrgico. - A Femaq sofreu dificuldades operacionais devido a paradas na produção, refugo de fundidos internos e retrabalhos. - Necessidade de investimentos em equipamentos.
Crise Econômica Brasileira	- Instabilidade econômica a partir de 2014, com agravamento da crise no biênio de 2015 e 2016. - Alta inadimplência de seus clientes.

Informações operacionais

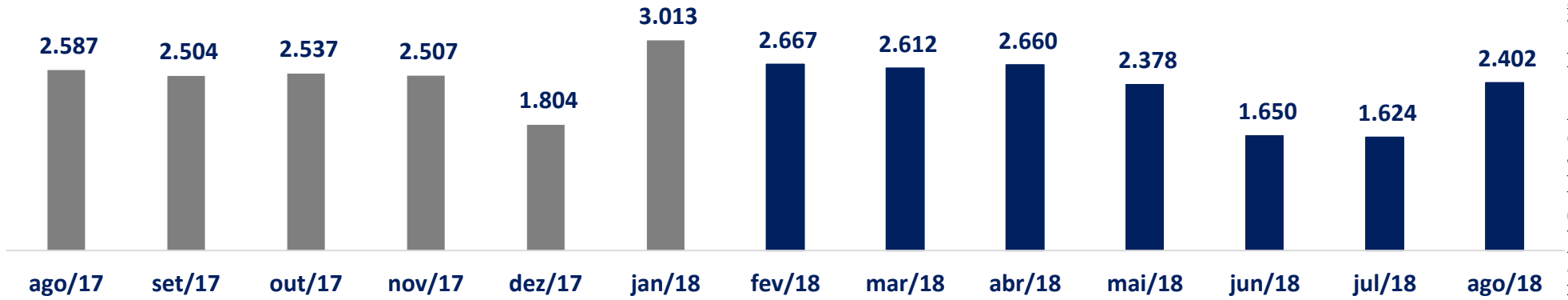
- i. Evolução do faturamento
- ii. Folha de pagamento e Horas Extras
- iii. Imobilizado/Intangível
- iv. Fotos da operação

Faturamento Femaq

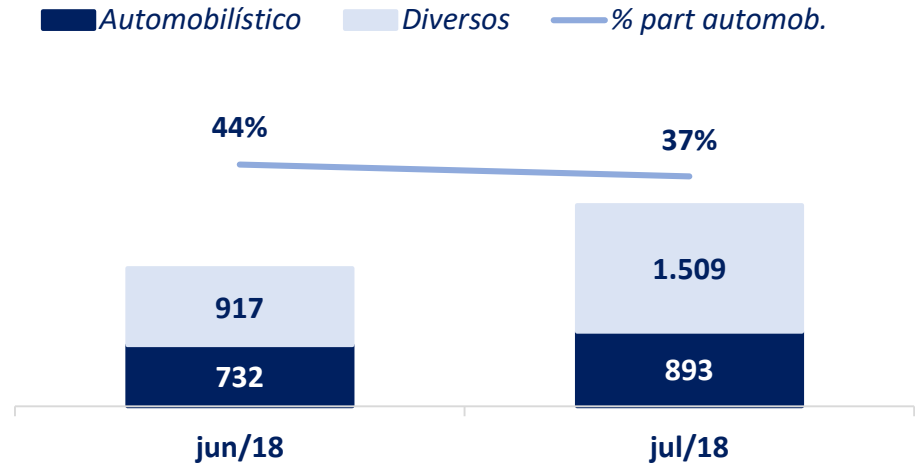
fls. 2873

Em agosto, o faturamento aumentou R\$778 mil, cerca de 48% maior em relação mês anterior, alcançando o montante de R\$2,4 milhão. A participação do seguimento automobilístico foi menor neste mês, representando 37% do total.

Evolução do faturamento nos últimos 12 meses



Faturamento por segmento



Principais clientes e representatividade em junho/18

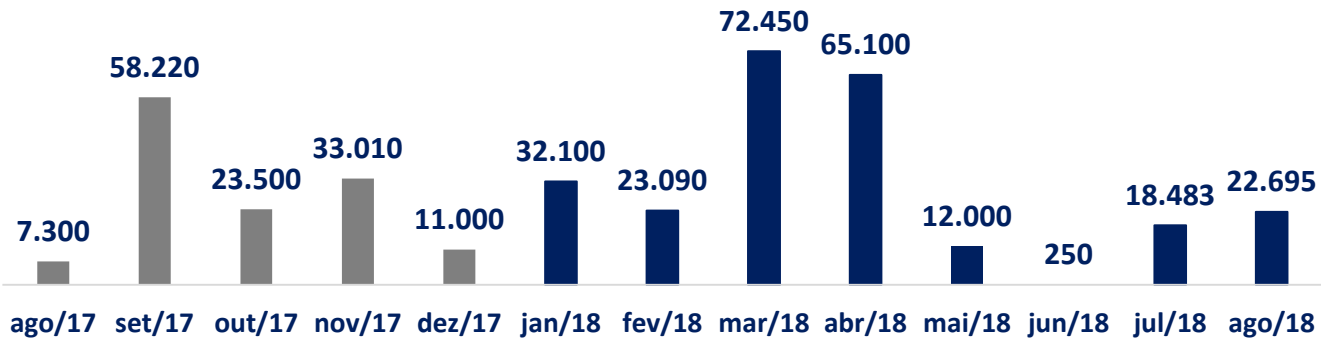
Cliente	Participação	Valor
Ippel Equipamentos Ltda	21%	502.802
Weir Do Brasil Ltda	19%	449.433
Metso Brasil Industria E Comercio Ltda	10%	228.216
Traço Desenvolvimento Industrial Ltda	7%	168.915
Metalurgica Joseense Ltda	6%	153.446
Outros	37%	899.222
Total	100%	2.402.034

Fonte: Relatórios gerenciais da Requerente

O faturamento da Solidar é referente a aluguéis recebidos da Femaq, o valor do aluguel deveria ser de acordo com a necessidade de caixa da empresa, porém nota-se faturamento elevado em relação as despesas.

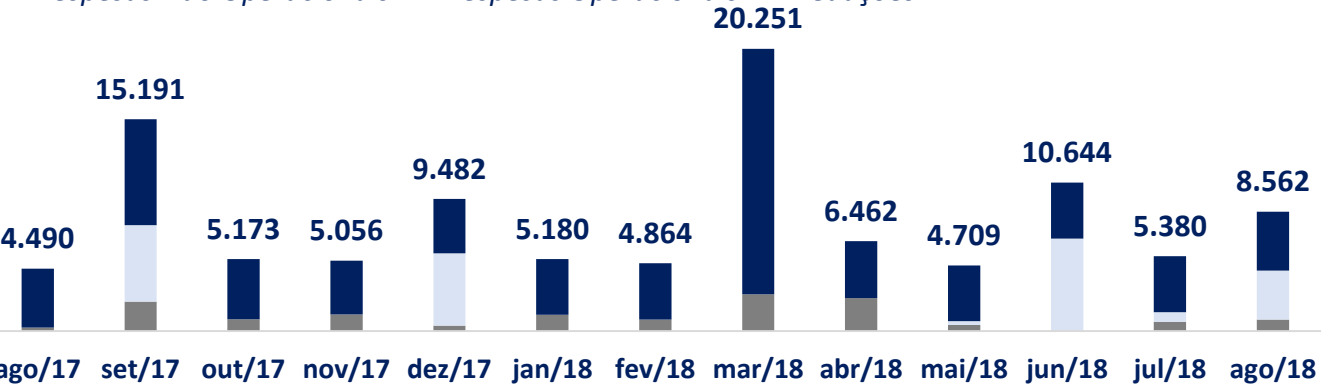
Evolução do faturamento mensal nos últimos 12 meses

Receita bruta com aluguéis pagos pela Femaq (R\$)



Histórico de Custos e Despesas Solidar

■ Despesas Não Operacionais ■ Despesas Operacionais ■ Deduções



Fonte: Relatórios gerenciais da Requerente

Considerações e Comentários

- As Despesas financeiras e Despesas com depreciação e amortizações foram classificadas como despesas não operacionais.
- As deduções referem-se aos impostos e abatimentos sobre venda.
- Os custos e as despesas gerais administrativas foram classificadas como Despesas operacionais.
- Neste mês as despesas operacionais aumentaram, isto ocorreu devido o custo com serviços contábeis ser rateado entre a Femaq e Solidar.

Imobilizado/intangível: Femaq

fls. 2875

Imobilizado e intangíveis - Posição em fevereiro/2018	Saldo original	Depreciação Acum.	Saldo Líquido	Qtde.
Investimento - Ações Bradesco	16	-	16	1
Instalações	686.138	586.018	100.120	113
Máquinas e Equipamentos	6.786.965	5.839.874	947.091	653
Caixa e Moldes de Fundição	17.686.342	5.062.533	12.623.809	116
Veículos	266.364	266.364	-	21
Móveis e Utensílios	314.504	278.739	35.765	347
Software Sistemas/Programas	92.395	71.237	21.158	Intangível
Equipamentos de Tecnologia e Informática	84.180	82.062	2.118	21
Software SAP Business One	610.027	610.027	-	Intangível
Direito de Uso Linha Telefônica	800	-	800	Intangível
Telefone	22.575	-	22.575	Intangível
Marcas e Patentes	12.994	-	12.994	Intangível
Direito de Uso Linha Telefônica Dif. IPC 90	15.576	-	15.576	Intangível
Pesquisa em Processo de Fundição HYBRID	653.543	-	653.543	Intangível
Total	27.232.419	12.796.854	14.435.565	1.272

Fonte: Demonstrativos financeiros da Requerente

Imobilizado/intangível: Solidar

fls. 2876

A Solidar apresenta ativo tangível e intangível líquido de depreciação no valor de R\$705 mil.

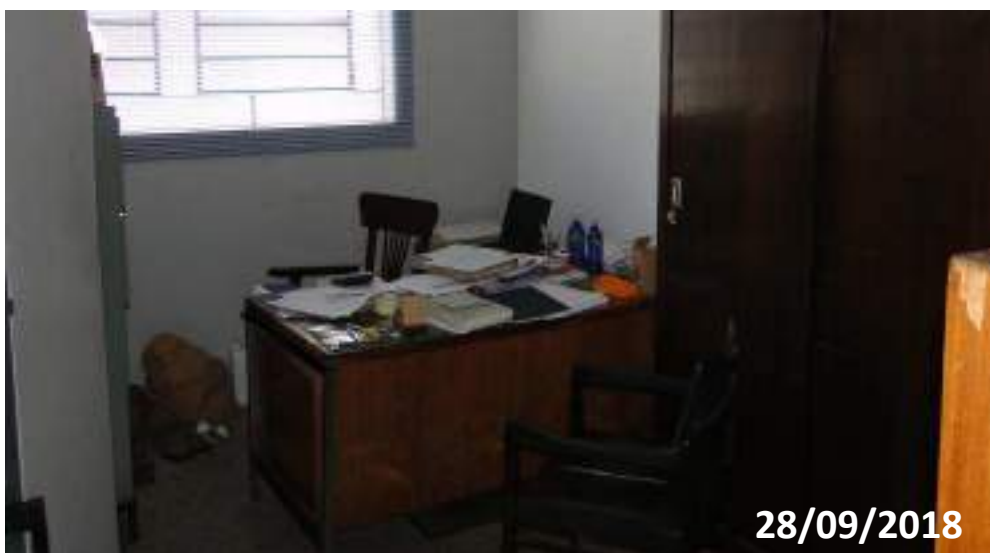
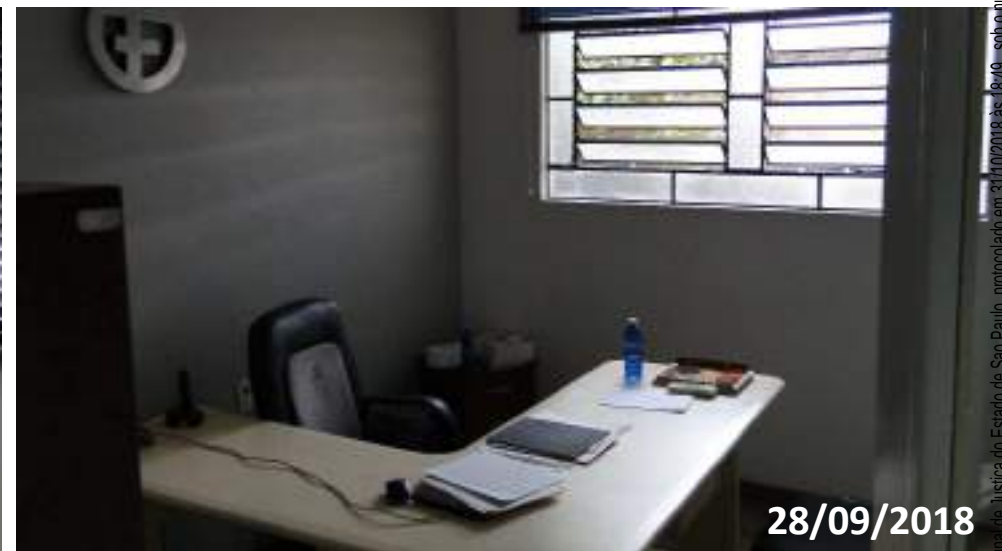
Posição em fevereiro/18 – Valores em R\$	Saldo original	Depreciação Acum.	Saldo Líquido
Instalações	268.643	268.643	-
Móveis e Utensílios Administrativos	399	399	-
Linha Telefônica	2.849	2.849	-
Marcas e Patentes	2.480	2.480	-
Softwares	198	198	-
Terrenos IPC-90	62.627	62.627	-
Edifícios e Construções IPC-90	108.433	108.433	-
Terreno - Aterro	122.803	122.803	-
Terrenos	62.332	62.332	-
Edificações e Construções	1.137.101	431.857	705.244
Total	1.767.865	1.062.621	705.244

Fonte: Demonstrativos financeiros da Requerente

Perímetro interno da **Femaq** (visita realizada em 28/09/2018).



Perímetro interno da **Femaq** (visita realizada em 28/09/2018).



Perímetro interno da **Femaq** (visita realizada em 28/09/2018).



Perímetro interno da **Femaq** (visita realizada em 28/09/2018).



Perímetro interno da **Femaq** (visita realizada em 28/09/2018).



Perímetro interno da **Femaq** (visita realizada em 28/09/2018).



Perímetro interno da **Femaq** (visita realizada em 28/09/2018).



Perímetro interno da **Femaq** (visita realizada em 28/09/2018).



Informações financeiras

- i. Balanço Patrimonial Recuperandas
- ii. Contas a receber Femaq
- iii. Contas a pagar Femaq
- iv. Endividamento bancário Femaq
- v. Duplicatas descontadas Femaq
- vi. Endividamento fiscal Femaq
- vii. Demonstração do Resultado do Exercício Recuperandas
- viii. Fluxo de caixa indireto Femaq

Balanço Patrimonial – Femaq

fls. 2886

BP (em R\$ mil)	2017	jul/18	ago/18
Ativo	24.712	24.346	25.076
Ativo circulante	6.597	5.891	6.771
Caixa e equivalentes	629	167	66
Contas a receber	1.058	1.099	1.625
Estoques	2.782	2.388	2.886
Outros créditos	2.128	2.237	2.194
Ativo não circulante	18.115	18.454	18.305
Outros créditos a receber	11	12	12
Depósitos judiciais	140	140	140
Imobilizado/intangível	17.964	18.303	18.153
Passivo	24.712	24.346	25.076
Passivo circulante	24.708	25.532	26.285
Fornecedores	5.721	6.087	6.543
Adiantamento de clientes	285	23	69
Obrigações e encargos sociais	6.277	7.154	7.343
Obrigações tributárias	6.414	7.016	7.112
Empréstimos e financ. - CP	4.460	3.641	3.611
Parcelamentos de impostos - CP	1.385	1.389	1.389
Outras obrigações a pagar	166	222	219
Passivo não circulante	7.265	8.784	8.766
Parcelamentos de impostos - LP	5.572	5.564	5.564
Empréstimos e financ. - LP	1.693	3.220	3.202
Patrimônio líquido	(7.261)	(9.970)	(9.975)
Capital social	2.900	2.900	2.900
Lucros (prejuízos) acumulados	(4.622)	(10.161)	(10.161)
Resultado do exercício	(5.540)	(2.709)	(2.714)

- O maior faturamento no mês, refletiu no aumento na conta contábil contas a receber.
- Para atender a demanda foi necessária aquisição de matéria-prima para adequar o estoque da Recuperanda.
- Segundo a Recuperanda, com a melhora no faturamento e melhor margem nos desconto de títulos, a empresa conseguiu quitar parcialmente fornecedores que estavam em atraso no valor de R\$455 mil e com isso conseguiu negociar novos prazos.
- A Recuperanda apresenta passivo a descoberto (Patrimônio Líquido negativo) isto agrava o risco de insolvência da empresa e dificulta a captação de novos recursos.

Fonte: Demonstrativos financeiros da Requerente

Balanço Patrimonial – Solidar

fls. 2887

BP (em R\$ mil)	2017	jul/18	ago/18
Ativo	1.162	1.361	1.377
Ativo circulante	319	536	555
Caixa e equivalentes	0	20	20
Contas a receber	-	1	2
Estoques	123	123	123
Adiantamento a Receber Femaq	11	-	-
Outros créditos - CP	185	392	410
Ativo não circulante	843	825	822
Investimentos	775	741	738
Imobilizado/intangível	68	84	84
Passivo	1.162	1.361	1.377
Passivo circulante	172	227	228
Adiantamento de contratos	34	54	54
Fornecedores	-	1	3
Obrigações tributárias	19	53	52
Conta corrente/mútuo sócios - CP	119	119	119
Passivo não circulante	52	30	30
Impostos parcelados LP	52	30	30
Patrimônio líquido	938	1.104	1.119
Capital social	1.600	1.600	1.600
Reservas	189	189	189
Lucros (prejuízos) acumulados	(850)	(684)	(670)

- Em agosto, a operação nesta empresa foi menor e as contas patrimoniais mantiveram-se no mesmo patamar do mês anterior.
- A Recuperanda continua realizando adiantamento à fornecedores que estão fazendo melhorias na fábrica da Femaq (imóvel da Solidar) para atender a CETESB, o que justifica o aumento na conta “Outros Créditos – CP”.
- Não se observa outras movimentações relevantes no Balanço, pois a sociedade opera exclusivamente para a Femaq.

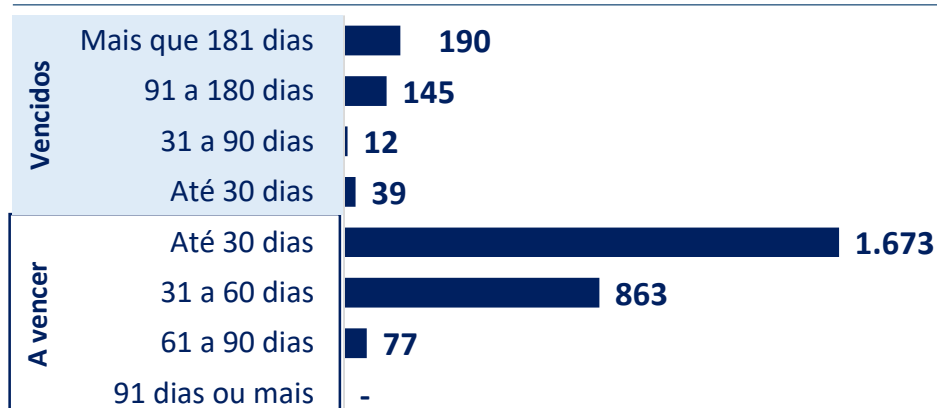
Fonte: Demonstrativos financeiros da Requerente

Contas a receber (CAR) – Femaq

fls. 2888

Em agosto, houve aumento de aproximadamente R\$500 mil nos recebíveis em relação ao mês anterior. Apenas 13% do total de recebíveis estão vencidos. Este aumento ocorreu devido o maior faturamento.

Maturação do Contas a receber em ago/18 (R\$ mil)

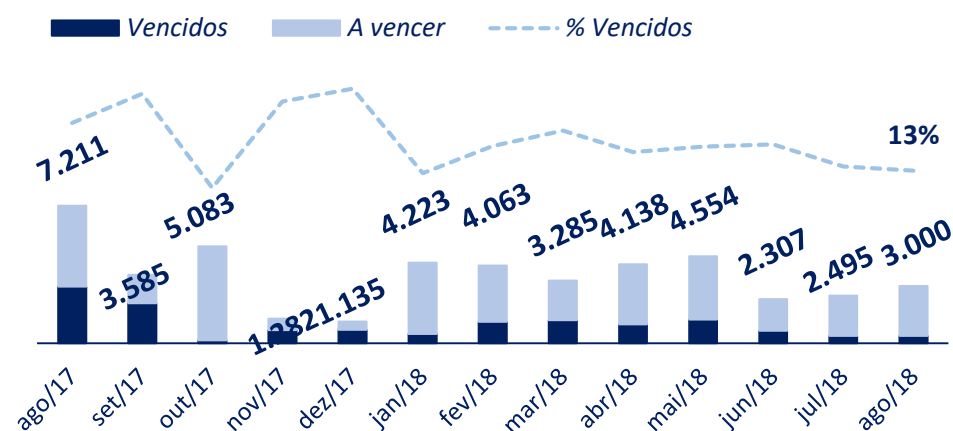


Principais clientes em ago/18

Cliente	Participação	Valor (R\$)
Ippel Equipamentos Ltda	17,6%	527.942
General Motors Do Brasil Ltda Cap008	16,0%	479.834
Metso Brasil Industria E Comercio Ltda	7,6%	228.216
Traço Desenvolvimento Industrial Ltda	5,6%	168.915
Rafa Produtos Siderurgicos Ltda. Me	5,6%	168.772
Outros	47,5%	1.426.345
Total	100%	3.000.024

Fonte: Relatório gerencial das Requerentes

Volume inadimplente em ago/18 (R\$ mil)



Comentários

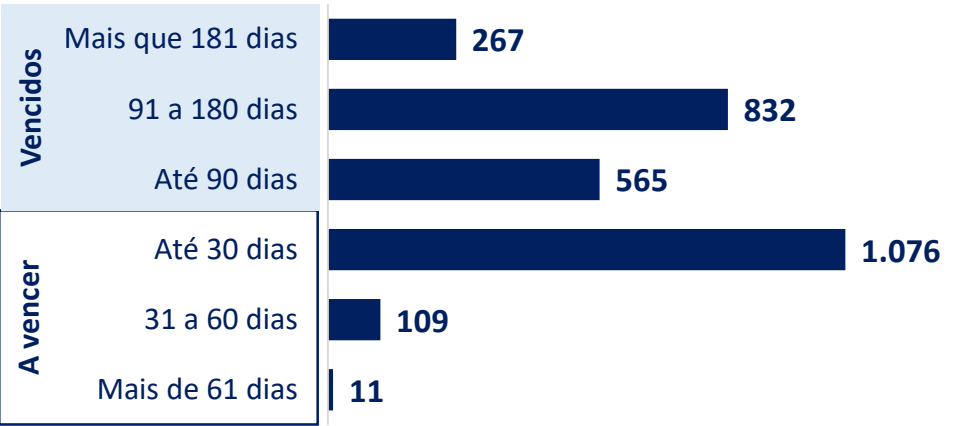
- Em agosto, com o aumento no faturamento o total de recebíveis aumentaram.
- Os títulos vencidos representam 15% do total de recebíveis e em relação a prazo, os títulos vencidos estão concentrados a mais de 180 dias.
- Dos títulos a vencer aproximadamente 64% do total de recebíveis tem prazo de recebimento até 30 dias. Quanto menor o prazo de recebimento, menor será a despesa financeira com antecipação de recebíveis, o que melhora a condição de pagamento em dias de suas obrigações.

Contas a pagar (CAP) – Femaq

fls. 2889

Em agosto, o total das obrigações apresentou aumento de aproximadamente R\$800 mil. O percentual de títulos vencidos reduziu de 69% em julho para 58% em agosto.

Maturação do Contas a pagar ago/18 (R\$ mil)

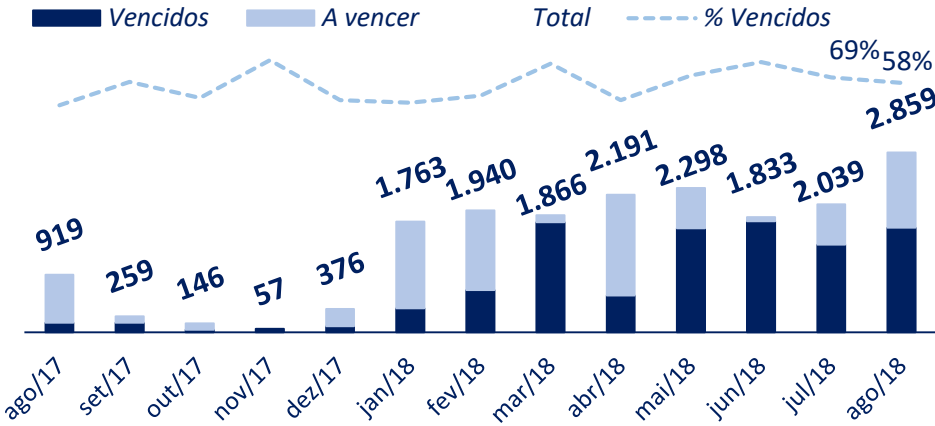


Principais fornecedores em ago/18

Fornecedor	Participação	Valor (R\$)
Rafa Produtos Siderurgicos Ltda. Me	25%	708.516
Saintsteel Com Intern De Metais Ltda	10%	285.739
Rescisoes Trabalhistas A Pagar	9%	269.663
Gusaco Produtos Siderurgicos Eireli-Epp	9%	264.600
Companhia Paulista De Forca E Luz	7%	212.605
Outros	39%	1.117.768
Total	100%	2.858.891

Fonte: Relatório gerencial da Requerente

Volume inadimplente ago/18 (R\$ mil)



Comentários

- As obrigações apresentadas são pós ajuizamento da RJ.
- Em agosto, observa-se obrigações vencidas concentradas no curto e médio prazo, o que indica que a Recuperanda não honrou com os títulos a vencer de períodos anteriores.
- As obrigações que estão dentro do prazo, são concentradas sua maior parte de até 30 dias.
- Observando a participação de cada fornecedor no total a pagar, é possível observar que a Femaq em 2018 aumentou sua atividade e logo assumiu maiores obrigações com fornecedores ligados a atividade.

Relatório oficial do Banco Central, com dados de agosto/18, aponta endividamento bancário de R\$8,7 milhões, contra R\$6,8 milhões (abatendo juros e encargos a apropriar) segundo endividamento contábil.

Endividamento bancário – relatório Bacen

Endividamento bancário – dados contábeis

SISBACEN	A vencer	Vencido	Endividamento bancário (em R\$ mil)	jul/18	ago/18
Banco do Brasil	320	24	Empréstimos / Financiamentos Bancários (Curto Prazo)	5.242	5.213
Itaú Unibanco	6.298	-			
Caixa Econômica Federal	-	1.704	Empréstimos / Financiamentos Bancários (Longo Prazo)	1.573	1.555
Banco Daycoval	402	-			
Total	7.020	1.727	Total	6.815	6.768

Nota sobre saldos e diferença entre os relatórios

- Em agosto, os valores devidos segundo o Banco Central são maiores em R\$1,8 milhão por conta dos encargos financeiros a apropriar. Há também defasagem de juros e dia de fechamento do relatório do Banco Central, contribuindo para a diferença de valores apurados.
- Segundo balanço patrimonial apresentado pela Recuperanda, os valores devidos no longo prazo referem-se a operações com Banco Itaú, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

Desconto de duplicatas – Femaq

fls. 2891

Em agosto, a Femaq realizou R\$1,9 milhão em operações de desconto com FIDCs. Os descontos foram superiores em R\$483 mil em relação ao mês.

Femaq – Posição de descontos de duplicatas em carteira

Instituições financeiras	Saldo em carteira (R\$) jul/18	Saldo em carteira (R\$) ago/18	Custo efetivo ponderado (a.m.)	Prazo médio (sem floating)
Daycoval	161.139	294.843	1,69%	36,11
Delmont	456.596	551.392	2,06%	42,01
Premier	466.438	532.563	2,60%	38,99
Sifra	204.428	205.973	2,58%	33,80
Sigma	126.010	280.395	2,35%	52,41
Weir	228.984	395.576	1,67%	62,68
Total	1.482.455	1.965.899	2,15%	44,69

Comentários

- A Recuperanda realiza mais de uma modalidade de desconto de recebíveis com cada instituição que resultam em diferentes taxas e prazos médios em cada operação. O prazo médio apresentado é resultado da média ponderada das operações com cada banco no mês de competência.
- Os descontos de duplicatas costumam acompanhar as oscilações de faturamento. Em agosto, houve aumento de R\$483 mil no montante de títulos descontados.
- O custo ponderado mensal passou de 2,23% em julho/18 para 2,15% em agosto/18. Apesar do montante descontado aumentar, o custo reduziu, isto se deu pelo fato de que a Recuperanda conseguiu negociar uma taxa inferior com o Banco Daycoval.

Fonte: Relatórios gerenciais da Requerente

Relatórios oficiais da Receita Federal (RFB), Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e Secretaria da Fazenda de SP (Sefaz), apontam endividamento fiscal total no valor de R\$33,4 milhões em agosto/18.

Endividamento fiscal - relatórios oficiais

Endividamento fiscal (em R\$)	Valores agosto/18
Dívida Ativa – PGFN não previdenciário	11.910.078
Dívida Ativa – PGFN previdenciário	8.733.719
Receita Federal (IRRF, PIS, COFINS, CSRF)	2.342.309
Receita Federal (INSS)	1.258.562
Dívida Ativa ICMS (SEFAZ-SP)	9.109.884
Total	33.354.551

Endividamento fiscal – dados contábeis

Tipo de imposto (em R\$)	jul/18	ago/18
Obrigações e encargos sociais	5.956.640	6.066.865
Obrigações tributárias	6.790.732	6.886.833
Parcelamentos de impostos - CP	1.387.068	1.387.068
Parcelamentos de impostos - LP	5.565.610	5.565.610
Total	19.700.049	19.906.376

Nota sobre saldos e diferença entre os relatórios

- Existe uma diferença de R\$13,4 milhões entre os dados observados nas demonstrações contábeis de agosto/18 da Femaq com os dados dos relatórios do sistema de informações da Receita Federal e da Secretaria da Fazenda. A Recuperanda indicou que os dados das demonstrações contábeis não refletem os juros, multas e encargos onerados com o encerramento dos parcelamentos não honrados.
- Há também uma disputa em andamento sobre um auto de infração de ICMS de R\$2,6 milhões na SEFAZ – SP. Esta não foi considerada no endividamento, pois ainda não houve sentença.
- Em dezembro, a Recuperanda perdeu os benefícios de parcelamento de dívida feito em 2009 (Lei 11.941) por não realizar pagamento em dia, aumentando a dívida na PGFN não previdenciário. Os resultados ainda não estão refletidos no balanço patrimonial, porém elevaram significativamente o valor devido segundo relatórios os oficiais.

Demonstração de resultados do Exercício – Femaq

fls. 2893

DRE (em R\$ mil)	jul/18	ago/18	jan - ago/17	jan - ago/18
Receita operacional	1.683	2.417	13.938	19.158
Venda de produtos/serviços	1.671	2.417	13.879	19.071
Outras receitas	12	-	58	88
Deduções sobre a receita	(293)	(430)	(2.169)	(3.101)
Receita líquida	1.389	1.986	11.768	16.058
Custos dos produtos vendidos	(1.197)	(1.336)	(11.680)	(13.083)
Matéria-prima	(425)	(586)	(5.400)	(6.038)
Custos com pessoal	(450)	(381)	(3.382)	(3.365)
Gastos gerais de produção	(322)	(370)	(2.898)	(3.680)
Lucro bruto	192	650	88	2.975
Despesas administrativas	(289)	(322)	(1.806)	(2.899)
Despesas comerciais	(113)	(175)	(674)	(1.237)
Despesas com pessoal adm.	(36)	(37)	(449)	(413)
Aluguel Solidar	(19)	(23)	(118)	(191)
Despesas com 3ºs	(86)	(59)	(322)	(733)
Despesas gerais e adm.	(32)	(20)	(182)	(266)
Despesas tributárias	(3)	(9)	(62)	(58)
EBITDA	(96)	328	(1.718)	76
Depreciação e amortização	(155)	(155)	(594)	(1.204)
Resultado não operacional	-	-	51	26
Resultado financeiro	(168)	(178)	(1.954)	(1.612)
IR/CSLL	-	-	-	-
Lucro líquido	(420)	(5)	(4.215)	(2.714)

Margem bruta (exclui depreciação)	13,8%	32,7%	0,7%	18,5%
Margem EBITDA	-6,9%	16,5%	-14,6%	0,5%
Margem líquida	-30,2%	-0,2%	-35,8%	-16,9%

Fonte: Demonstrativos financeiros da Requerente

- Em agosto, a receita aumentou em R\$734 mil, cerca de 44% em relação ao mês anterior. Segundo a Recuperanda, houve liberação de pedidos que estavam suspensos desde a greve dos caminhoneiros.
- Os custos aumentaram, mas em menor proporção da receita, devido a redução no custo de pessoal, com redução de rescisões no mês. Com isto a Recuperanda conseguiu elevar seu lucro bruto em mais de 200%.
- O grupo de despesas administrativas também aumentou em menor proporção a receita, isto devido a menor despesa com 3ºs causada por rateio de despesa com a Solidar nos serviços contábeis. Houve redução nas despesas gerais e adm. devido a redução na energia elétrica e despesa com informática.
- Neste mês a Recuperanda passa a apresentar geração de caixa (Ebitda) positiva e também reduziu seu prejuízo do mês em quase 100% em relação ao mês anterior.

DRE (em R\$ mil)	2017	jul/18	ago/18
Receita operacional	244	18	23
Aluguéis	244	18	23
Vendas de unidades imobiliárias	-	-	-
Deduções sobre a receita	(9)	(1)	(1)
Receita líquida	235	18	22
Despesas	(125)	(5)	(8)
Despesas com 3ºs	(53)	(1)	(4)
Despesas com manutenção	-	-	-
Despesas tributárias	(0)	-	-
Depreciação e amortização	(49)	(4)	(4)
Receitas financeiras	0	0	0
Despesas financeiras	(5)	(0)	(0)
IR/CSLL	(19)	-	-
Lucro líquido	110	13	14
Margem líquida		73,6%	64,6%

- O faturamento da Solidar é referente a aluguéis recebidos da Femaq, o valor do aluguel deveria ser de acordo com a necessidade de caixa da empresa.
- Em agosto, a receita aumentou cerca de 23% em relação ao mês anterior.
- Neste mês, as Recuperandas decidiram fazer rateio da despesa com serviços contábeis e com isto houve aumento na conta contábil "Despesas com 3ºs".

Fluxo de Caixa Indireto Femaq

fls. 2895

Em agosto, o fluxo operacional foi positivo, significando que a operação da Femaq gerou caixa. Porém, Recuperanda volta a apresentar fluxo do período negativo, neste mês.

Fluxo de Caixa Indireto	jul/18	ago/18	jan - ago/17	jan - ago/18
Lucro antes de Juros e IR/CSLL	(252)	173	(2.262)	(1.102)
(+) Depreciação e Amortização	155	155	594	1.204
(-) IR/CSLL	-	-	-	-
Variação de Capital de Giro	736	(199)	3.333	1.684
Ativo	355	(981)	57	(738)
Passivo	381	783	3.276	2.422
(=) Fluxo Operacional	640	130	1.665	1.787
Variação Investimentos	-	-	-	-
Variação Imobilizado	(234)	(6)	5	(1.394)
(=) Fluxo para a Empresa	406	123	1.670	393
Resultado Financeiro	(168)	(178)	(1.954)	(1.612)
Variação Obrigações Financeiras	(132)	(47)	302	656
(=) Fluxo de Caixa do Período	105	(102)	19	(563)
 Caixa disponível - Início do período	 62	 167	 15	 629
Caixa disponível - Final do período	167	66	34	66

Fonte: Demonstrativos financeiros Recuperanda

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 31/10/2018 às 18:49, sob o número WPA418702242885. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006915-63.2017.8.26.0451 e código 4CE1187.

Relação de credores

- i. Relação de credores
- ii. Fase administrativa
- iii. Quadro Geral de Credores

Relação de Credores – Relação apresentada pelas Recuperandas

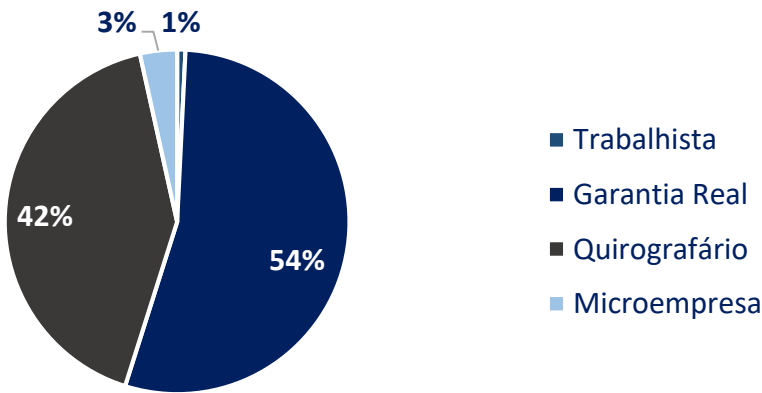
fls. 2897

A relação de credores apresentada pela Femaq aponta que os créditos sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, equivalem ao valor total de R\$11,8 milhões.

Relação de Credores

Natureza	Crédito Total em R\$			
	# credores	% credores	R\$ mil	% R\$ mil
Trabalhista	13	10%	92	1%
Garantia real	3	2%	6.387	54%
Quirografário	61	49%	4.916	42%
Microempresa	47	38%	410	3%
Total	124	100%	11.806	100%

Divisão dos credores

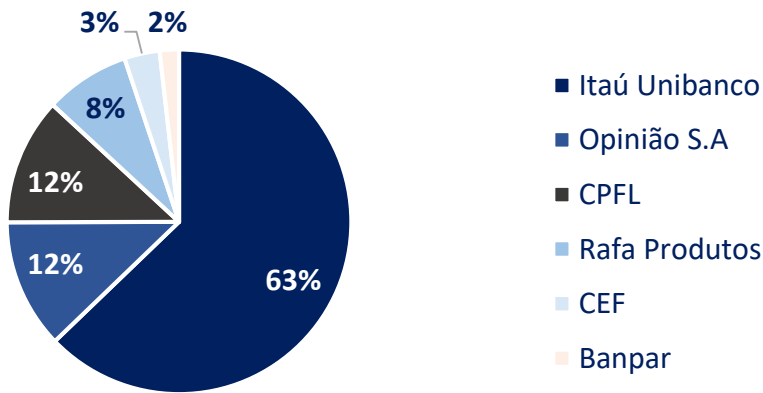


Autos principais

Relação dos principais credores

Credor	Classe	Valor em R\$	% total
Itaú Unibanco	II	6.205	53%
Opinião S.A	III	1.200	10%
CPFL	III	1.179	10%
Rafa Produtos Siderúrgicos	III	789	7%
Caixa Econômica Federal	III	328	3%
Banpar Fomento	III	178	2%

Principais credores



Relação de Credores – Fase Administrativa

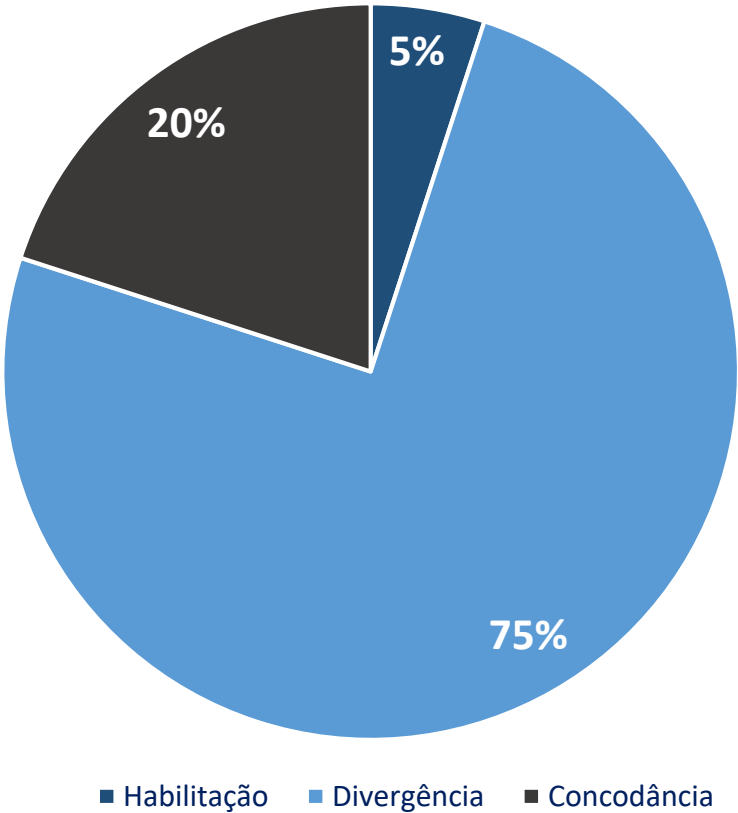
fls. 2898

Foram apresentados 20 incidentes de habilitações, divergências e concordância, tendo a Administradora Judicial apresentado sua análise às fls. 1320/1364.

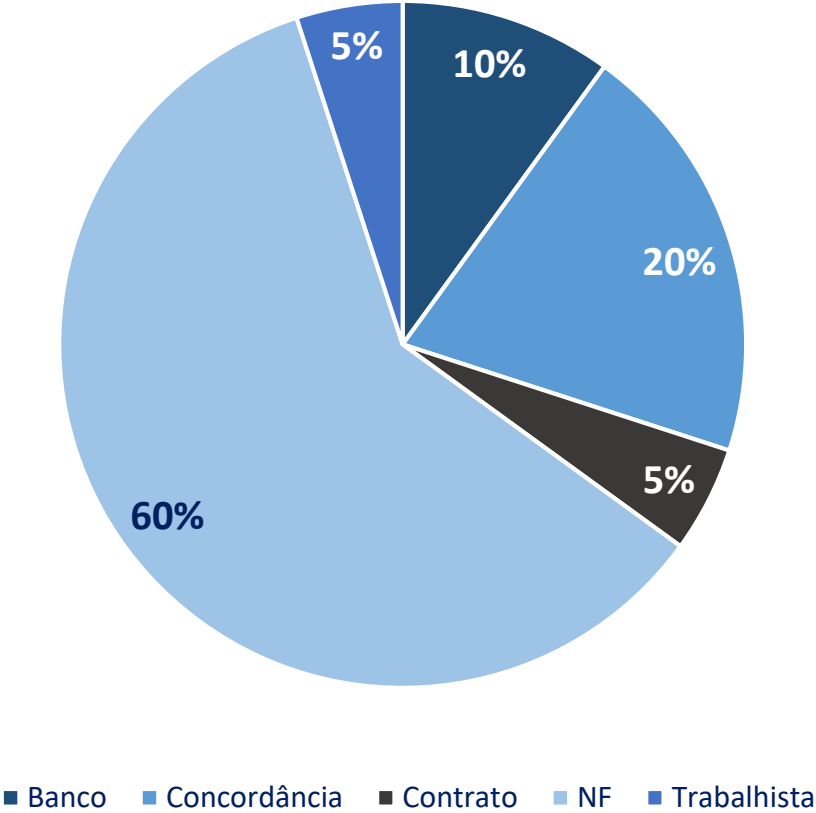
nº do Credor	Credor	Lista da Recuperanda			Valor Pretendido			Valor edital art. 7º § 2º		
		Classe	Moeda	Valor	Classe	Moeda	Valor	Classe	Moeda	Valor
1	ACEFER FERRAMENTAS E TINTAS LTDA.	III	R\$	1.613,90	III	R\$	1.908,59	III	R\$	1.920,89
2	BANCO DO BRASIL S.A.				III	R\$	522.416,36	III	R\$	484.509,26
3	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	III	R\$	328.379,46				III	R\$	392.366,87
4	CASA DA BORRACHA PIRACICABA LTDA EPP	IV	R\$	3.164,46	IV	R\$	3.164,46	IV	R\$	3.164,46
5	COMIL COVER SAND IND. E COM. LTDA	III	R\$	17.850,39	III	R\$	17.384,16	III	R\$	17.509,03
6	CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA IV REGIAO	III	R\$	4.016,89			Exclusão			Excluído
7	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	III	R\$	1.179.291,82	III	R\$	1.404.393,58	III	R\$	1.445.123,29
8	EMBU EQUIPAMENTOS COM. DE ART. DE BORRACHA	III	R\$	558,70	III	R\$	558,70	III	R\$	558,70
9	ESTELA CASSANO BRITO-EPP	IV	R\$	26.322,00	IV	R\$	26.322,00	IV	R\$	26.322,00
10	FCAMARAS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LT	IV	R\$	320,00	IV	R\$	320,00	IV	R\$	397,85
11	IRON & STEEL ACABAMENTO DE FUNDIDOS LTDA – E	III	R\$	118.889,00			Não informado	IV	R\$	130.201,79
12	LBOR BORRACHAS POLIURETANO E SILICONE COME	IV	R\$	2.280,00	IV	R\$	2.280,00	IV	R\$	2.288,74
13	POLIMAN COM. E SERV. DE PROD. PARA MAN. INDL.	IV	R\$	3.264,00	IV	R\$	3.264,00	IV	R\$	3.311,56
14	PREVENTIVA ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRA	IV	R\$	1.115,95	IV	R\$	1.115,95	IV	R\$	1.122,93
15	PROATIVENGE COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	IV	R\$	7.986,50				IV	R\$	7.986,50
16	R.J.T. TRANSPORTADORA EIRELI - EPP (RENAJU TRA	IV	R\$	809,00	IV	R\$	809,00	IV	R\$	818,62
17	RAFA PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA. ME	III	R\$	789.799,83	III	R\$	815.199,35	IV	R\$	797.606,47
18	SUMATEC COMERCIO DE BALANCAS LTDA	IV	R\$	6.942,20	IV	R\$		III	R\$	11.857,28
19	LEANDRO DE MORAES	I	R\$	5.128,47			Não informado	I	R\$	5.128,47
20	TREMOCOLDI E CIA LTDA	III	R\$	13.164,57	III	R\$	13.164,57	III	R\$	13.261,35

Foram apresentados 20 incidentes de habilitações, divergências e concordâncias.

Representatividade por tipo



Representatividade por análise



Relação de Credores – Relação apresentada pela Administradora Judicial

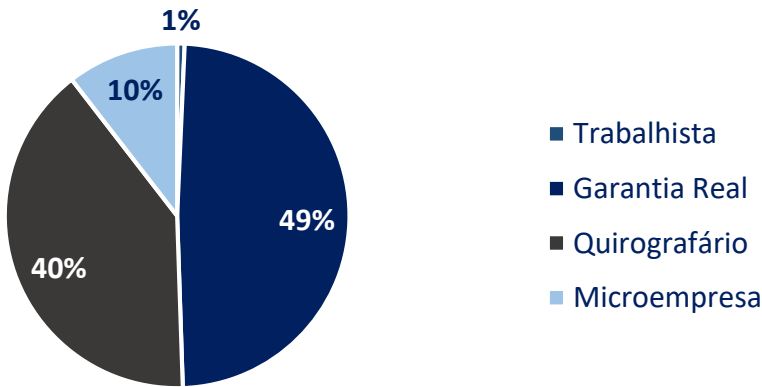
fls. 2900

Relação de credores apresentada pela Administradora Judicial.

Relação de Credores

Natureza	Crédito Total em R\$			
	# credores	% credores	R\$ mil	% R\$ mil
Trabalhista	21	10%	92	1%
Garantia real	3	1%	6.387	49%
Quirografário	82	38%	5.245	40%
Microempresa	108	50%	1.372	10%
Total	214	100%	13.096	100%

Divisão por Classe

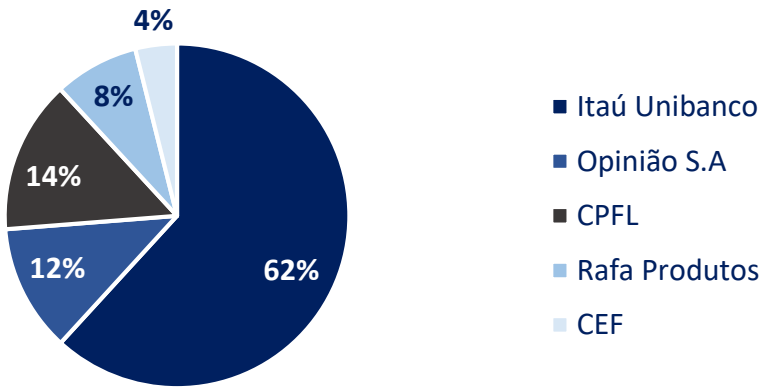


Autos principais

Relação dos principais credores

Credor	Classe	Valor em R\$	% total
Itaú Unibanco	II	6.205	53%
CPFL	III	1.445	10%
Opinião S.A.	III	1.200	10%
Rafa Produtos Siderúrgicos	IV	798	7%
Banco do Brasil S.A.	III	485	3%
Caixa Econômica Federal	III	392	3%

Principais credores



Quadro Geral de Credores “QGC”

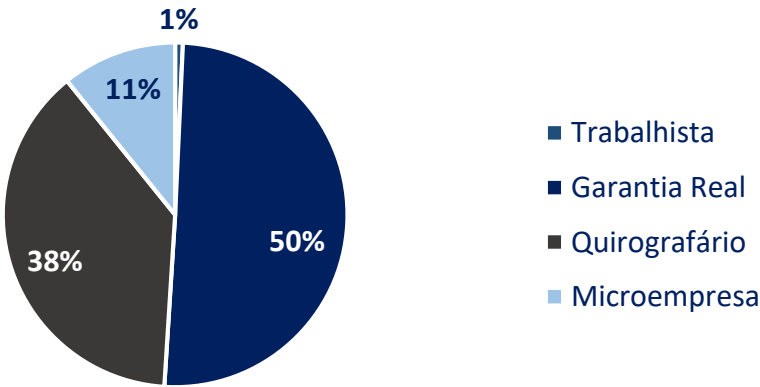
fls. 2901

Apresentado o QGC às fls. 2.435/2.447 nos autos principais e determinada sua publicação no DJE. Aguarda-se a homologação.

Relação de Credores

Natureza	Crédito Total em R\$			
	# credores	% credores	R\$ mil	% R\$ mil
Trabalhista	21	9,5%	92	0,7%
Garantia real	3	1,4%	6.387	50,3%
Quirografário	81	40%	4.852	38,2%
Microempresa	108	49,1%	1.372	10,8%
Total	213	100%	12.703	100%

Divisão por Classe

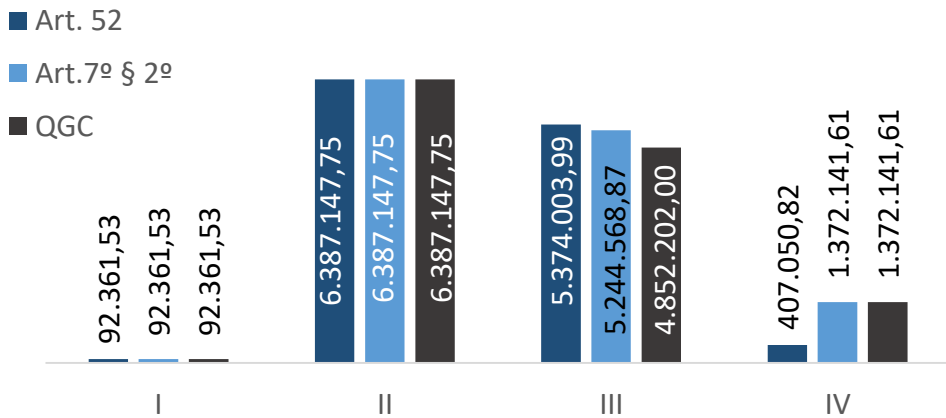


Autos principais

Variação das Relações de Credores

Classe	Edital Art. 52 para Art.7º § 2º	Edital Art. 7º § 2º para QGC
I	0%	0%
II	0%	0%
III	-2%	-7%
IV	237%	0%

Comparativo das Relações de Credores



Plano de Recuperação Judicial

- a. Assembleia Geral de Credores
- b. Meios de recuperação
- c. Proposta de pagamento
- d. Laudo econômico-financeiro
- e. Laudo de avaliação dos bens

Plano de Recuperação Judicial: Assembleia Geral de Credores

fls. 2903

O Plano foi aprovado na 1ª convocação da AGC realizada em 28/05/2018 e já homologado judicialmente.

Quórum de instalação

Classe	Relação de Credores			Quórum		
	Nº credores	Crédito por classe	% valor	Nº credores	Valor por classe	% valor
I	21	92.361,53	0,73%	16	71.113,23	76,99%
II	3	6.387.147,75	50,63%	3	6.387.147,75	100,00%
III	81	4.764.659,92	37,77%	28	4.184.856,89	87,83%
IV	108	1.372.141,61	10,88%	26	1.038.662,00	75,70%
Total	213	12.616.310,81	100,00%	73	11.681.779,87	

Quórum de aprovação

Classe	Votos favoráveis				Votos desfavoráveis				Abstenções			
	Nº credores	Crédito	% quant.	% valor	Nº credores	Crédito	% quant.	% valor	Nº credores	Crédito	% quant.	% valor
I	16	71.113	100,0%	100,0%	-	-	0,0%	0,0%	-	-	0,0%	0,0%
II	3	6.387.148	100,0%	100,0%	-	-	0,0%	0,0%	-	-	0,0%	0,0%
III	25	2.319.771	89,3%	55,4%	3	1.865.085	10,7%	44,6%	-	-	0,0%	0,0%
IV	26	1.038.662	100,0%	100,0%	-	-	0,0%	0,0%	-	-	0,0%	0,0%
Total	70	9.816.694			3	1.865.085						

Cláusulas constantes do Plano de Recuperação Judicial. Plano homologado em 18/06/2018

Reestruturação dos créditos concursais

- Pagamento da **Classe I** em até 12 meses da homologação do PRJ. O prazo escoará em 18/06/2019.
- Pagamento da **Classe II** em 120 parcelas mensais, com carência até 18/06/2019 e início dos pagamentos em 18/07/2019. O Credor com hipoteca, em seu pagamento realizar-se-á com a venda parcial do imóvel.
- Pagamento da **Classe III** em 28 parcelas semestrais, com início em 18/11/2019.

Atualização

- Pagamento da **Classe IV** em 10 parcelas semestrais, com início em 18/11/2019.
- **Classe I, III e IV:** Taxa Referencial (TR) somada a juros pré-fixado de 1% ao ano, iniciados a partir da data de distribuição do pedido de Recuperação Judicial.
- **Classe II:** Taxa Referencial (TR) somada a juros pré-fixado de 4% ao ano, iniciados a partir da data de distribuição do pedido de Recuperação Judicial.

Captação de novos recursos

- A Recuperanda pretende obter novos recursos, no montante de R\$500 mil conforme exposto no Laudo Econômico Financeiro, anexo ao Plano, com destinação a financiamento de investimentos em capital e despesas operacionais para manutenção das atividades da empresa, bem como para o cumprimento do Plano. O novo crédito não será considerado parte da relação de credores (será extraconcursal).

Reestruturação do Plano de Negócios

Reformulação de políticas comerciais

- A Recuperanda pretende retomar o controle das vendas, estipulando metas por representante, realizando cobrança e acompanhamento das performances individuais. Pretende também buscar clientes nos segmentos de papel e celulose, mineração, geração de energia e outros bens de capital. A Recuperanda espera ainda retomar contato com antigos parceiros de negócios.

Revisão de organograma

- A Recuperanda relata reconfiguração de cargos e alçadas, além da contratação de um diretor para reestruturação do plano de negócios.

Redução de custos e despesas

- Prevê redução do quadro de pessoal, com desligamentos a partir do segundo semestre de 2018, terceirização dos setores contábil e de pessoal, redução do nível de refugo da produção, além de redução de outras racionalizações de custos e despesas fixos e variáveis.

Plano de manutenção preventiva

- Para reduzir o nível de refugo e o custo com energia elétrica, a Femaq informou que está colocando em prática um plano de manutenção preventiva dos equipamentos industriais.

Classe I – Créditos Trabalhistas

Proposta de pagamento

- Pagamento integral até o 12º mês após a data da publicação da homologação.
- **Prazo final dos pagamentos em 18/06/2019.**
- Atualização pela Taxa Referencial (TR) acrescida de juros pré-fixado de 1% ao ano, que começam a incidir a partir da data de distribuição do pedido de Recuperação Judicial.

Relação de Credores

Nome	Valor
ADRIANO DRAGONE	4.139,10
ALLAN MARAFON	6.629,53
CILENE REJANE DOMINGUES	5.701,31
EDSON MOREIRA DA SILVA	7.004,87
EMERSON DOS SANTOS SILVA	12.357,15
EVA JOSINA DA CRUZ	1.731,38
FABIANA APARECIDA BAGATELLO	1.672,19
FÁBIO JOSÉ TEIXEIRA DA CRUZ	9.557,62
FREDERICO ANGELI CHRISTOFOLETTI	1.600,00
IBRAIM DA SILVA CASSIANO	3.153,03
JAIME BATISTA DE LIMA	3.141,63
JOAO ANTONIO DE ALMEIDA ROCHA	2.593,45
JOSE LUIS TUONO	1.145,83
JULIANA MARCHETO ANGELOCCI	3.943,77
KAROLINE SILVA DOS SANTOS	1.333,33
LEANDRO DE MORAES	5.128,47
LUCY LÉIA MARIA MILANI GUINDO	13.493,64
OSMIR INACIO DE SOUZA JUNIOR	1.855,89
RAMON VIEIRA VALERIO	1.920,00
ROSEMAR CRISTINA ANDREAZI COSTA	1.623,91
VENICIO PASSARINHO	2.635,43

Classe II – Créditos com Garantia Real – Credores com hipoteca

Proposta de pagamento

- **Parcelamento (R\$ 3.600.000,00):**
 - 72 parcelas mensais, fixas e sucessivas de R\$70.046,18 (com juros);
 - **Primeira parcela a ser paga em 18/07/2018.**
 - Juros 0,70% a.m. desde a distribuição.
- **Alienação de parte imóvel (R\$ 2.605.529,20):**
 - Destinação recursos venda imóvel integralmente para amortizar essa parte da dívida;
 - Juros pré-fixados de 0,70% a.m. desde a distribuição

Condição resolutiva

- **Condições resolutivas:**
 - **Não venda imóvel 360 dias:** (13/06/2019) pagamento 60 parcelas mensais de R\$ 58.529,14 (com juros), **primeira parcela em 18/07/2019.**
 - **Novas tentativas de venda imóvel:** até dia 18/05/2020.
 - **Dação:** Poderá ocorrer a dação do imóvel até 18/06/2010;
 - **Não cumprimento obrigações:** possibilidade pedido falência;
- **Bônus de adimplência:**
 - Cumprimento do parcelamento e recebimento venda imóvel.

Classe II – Créditos com Garantia Real – Credores com hipoteca

Venda parcial do imóvel

- **Área total:** 21.498 metros quadrados;
- **Área a ser desmembrada:** 2.500 metros quadrados (estacionamento);
- **Anuência credor hipotecário:** Cumprido em 22/08/2018, fls. 2668;
- **Início desmembramento:** Cumprido, entrada do processo em 18/07/2018, nº do protocolo 2018-105189;
- **Fim desmembramento:** Deverá ocorrer até 16/10/2018, podendo ser prorrogado até 13/02/2019. Não cumprido na primeira data devido a exigências dos órgãos competentes.
- **Avaliação área:** valor mínimo R\$ 1,4 milhões (nova avaliação a ser realizada por avaliador indicado pelo credor hipotecário);
- **Prazo entrega avaliação:** Deverá ocorrer até 13/02/2019;
- **Forma alienação:** público leilão, com duas hastas (art. 142 LRF);
- **Petição para publicar edital:** 20 dias após término desmembramento;
- **Realização leilões:** Deverá ocorrer em 13/06/2019;
- **Caso não venda:** novos leilões até 13/06/2020;
- **Gastos venda:** a cargo das Recuperandas.

Classe II – Créditos com Garantia Real - Demais credores

Proposta de pagamento

- Pagamento integral em 120 parcelas mensais, **vencendo a primeira em 18/06/2019.**
- Atualização pela TR acrescida de juros pré-fixados de 4% ao ano, que começam a incidir a partir da data de distribuição do pedido de Recuperação Judicial.
- Os valores obedecem um fluxo crescente de pagamento, iniciando em 0,04% do capital e terminando com 1,25%.

Cronograma de pagamento

Ano	Mês	% Capital
1	Mês 1 ao 12	Encargos
	Mês 13 ao 24	Encargos + 0,04%
3	Mês 25 ao 36	Encargos + 0,25%
	Mês 37 ao 48	Encargos + 0,54%
5	Mês 49 ao 60	Encargos + 0,79%
	Mês 61 ao 72	Encargos + 1,04%
7	Mês 73 ao 84	Encargos + 1,04%
	Mês 85 ao 96	Encargos + 1,04%
9	Mês 97 ao 108	Encargos + 1,17%
	Mês 109 ao 120	Encargos + 1,17%
11	Mês 121 ao 132	Encargos + 1,25%
Total		100%

Classe III – Créditos Quirografários

Proposta de pagamento

- Pagamento integral em 28 parcelas semestrais, **vencendo-se a primeira em 18/11/2019.**
- A primeira e a segunda parcela será no valor de R\$1.000,00 a cada credor, até o limite do seu respectivo crédito.
- As demais 26 parcelas serão divididas de acordo com a representatividade de cada credor no passivo da classe quirografária.
- Atualização pela Taxa Referencial (TR) acrescida de juros pré-fixado de 1% ao ano, que começam a incidir a partir da data de distribuição do pedido de Recuperação Judicial.

Cronograma de pagamento

Ano	Semestre	Valor (R\$)
1	1	Carência
	2	Carência
2	3	1.000 cada credor
	4	1.000 cada credor
3	5	50.000
	6	50.000
4	7	50.000
	8	50.000
5	9	100.000
	10	100.000
6	11	100.000
	12	100.000
7	13	100.000
	14	100.000
8	15	100.000
	16	100.000

Ano	Semestre	Valor (R\$)
9	17	100.000
	18	100.000
10	19	100.000
	20	100.000
11	21	100.000
	22	100.000
12	23	400.000
	24	400.000
13	25	450.000
	26	450.000
14	27	450.000
	28	450.000
15	29	450.000
	30	574.989
Total		5.374.404

Classe IV – Créditos ME/EPP

Proposta de pagamento

- Pagamento integral em 10 parcelas, **vencendo-se a primeira em 18/11/2019.**
- A primeira parcela será no valor de R\$500,00 a cada credor, até o limite do seu respectivo crédito.
- As demais 9 parcelas semestrais serão divididas de acordo com a representatividade de cada credor no passivo da classe quirografária.
- Atualização pela Taxa Referencial (TR) acrescida de juros pré-fixado de 1% ao ano, que começam a incidir a partir da data de distribuição do pedido de Recuperação Judicial.

Cronograma de pagamento

Ano	Semestre	Valor (R\$)
1	1	Carência
	2	Carência
2	3	500 cada credor
	4	10000
3	5	25.000
	6	25.000
4	7	50.000
	8	50.000
5	9	50.000
	10	50.000
6	11	50.000
	12	53.515
Total		410.551

Outras propostas e outros créditos

Previsão de *Cash Sweep*

- Caso o Lucro Líquido a valor presente apresentado pela Recuperanda seja superior ao projetado na demonstração de resultado do exercício do laudo econômico-financeiro, 40% do valor excedente será distribuído aos credores como forma de aceleração de pagamento.
- Será considerado o ano civil completo (janeiro a dezembro) após a data da publicação da homologação do PRJ, aplicando-se a Taxa Selic para trazer o Lucro Líquido a valor presente.
- Esses pagamentos ocorrerão até o dia 31/03 do ano subsequente do período encerrado.

Cessão de créditos

- O Plano prevê a cessão dos direitos creditórios livremente desde que: (i) o crédito cedido siga os efeitos do PRJ e (ii) as Recuperandas sejam notificadas para direcionarem os pagamentos previstos no Plano ao novo detentor do crédito.

Proposta de pagamento aos credores financiadores

- Os credores fornecedores, prestadores de serviços e financeiros listados na relação de credores que concederam, em condições competitivas, novos produtos, serviços ou linhas de crédito à Recuperanda podem ter seu pagamento acelerado, dentro do limite de geração de caixa da empresa.

Modificação do valor dos créditos

- No caso da modificação do valor de qualquer crédito já reconhecido e inserido na Lista de Credores da Administradora Judicial, o valor alterado será pago nos termos previsto no plano, de forma que qualquer majoração acarretará somente alteração no prazo de pagamento – ou seja, o Plano não prevê alteração no valor da parcela.
- Serão utilizados quantos semestres adicionais ao Plano original forem necessários para quitar o valor adicional.

Outros créditos e condições do PRJ

Protestos

- A aprovação deste Plano implicará:
 - no cancelamento de todo e qualquer protesto de título emitido por qualquer credor concursal em relação aos respectivos créditos concursais;
 - na exclusão definitiva do registro no nome de qualquer das Recuperandas nos órgãos de proteção ao crédito.

Efeitos do PRJ

- **Vinculação do PRJ:** As disposições deste Plano vinculam as Recuperandas, os credores, os respectivos cessionários e sucessores, a partir da Data da publicação da homologação do PRJ.
- **Novação:** A inexistência de recurso com efeito suspensivo interposto contra a homologação do PRJ acarretará a novação dos créditos concursais anteriores ao pedido.

Disposições Gerais

- **Meios de pagamentos:** os valores devidos aos credores nos termos do PRJ serão pagos diretamente nas contas bancárias dos credores por meio (DOC) ou (TED) ou Depósito Bancário.
- **Informações Contas bancárias:** os credores devem informar seus dados cadastrais por escrito e com aviso de recebimento (AR) endereçada as Recuperandas, com os dados completos para pagamento: (i) cópia do contrato social; (ii) procuração do representante do crédito; (iii) nome e número do banco; (iv) número da agência e conta corrente; (v) nome completo ou nome empresarial; e (vi) C.P.F. ou C.N.P.J., a partir da Data da publicação da Homologação do PRJ. Se não informado os dados, a Recuperanda poderá efetuar o depósito judicial para comprovação.
- **Cessão de crédito:** Os credores concursais poderão ceder ou transferir livremente os seus créditos contra as Recuperandas, desde que o crédito cedido, independentemente da cessão ocorrer por lei ou por contrato, estará sempre sujeito aos efeitos do Plano, especialmente em relação às condições de pagamento e deverão ser notificadas as Recuperandas.

A projeções econômicas-financeiras foram feitas pela consultoria Erimar utilizando moeda constante, ou seja, não contemplam os efeitos da inflação, considerando que todo efeito inflacionário é repassado ao preço de venda projetado.

Receita bruta

- R\$25,0 milhões em 2018.
- R\$28,5 milhões em 2032
- Aumento de R\$3,5 milhões em 15 anos.
- Faturamento em 2016: R\$26,9 milhões
- Faturamento até junho de 2017: R\$10,2 milhões.
- A empresa espera um crescimento mais acentuado de receita nos três primeiros anos, quando pretende colocar em prática ações comerciais, e crescimento mais moderado no horizonte da projeção. A estratégia da Recuperanda para incremento de receita inclui reformulação de políticas comerciais, melhoria no mix de produtos e aumento da base de clientes. A expectativa é uma receita de R\$28,5 milhões no ano 15

Custos

- R\$16,0 milhões em 2018
- R\$18,5 milhões em 2032
- Aumento de R\$2,5 milhões em 15 anos
- Custos em 2016: R\$15,4 milhões
- Custos até junho de 2017: R\$8,5 milhões
- Os custos dos produtos vendidos foram calculados com base no atual custo de compra de matéria-prima, líquido de todos os impostos creditáveis. Os Custos projetados pelo Grupo sofreram pequenas variações ao longo da projeção, em função dos aumentos de receita previstos para os próximos anos. Além disso, para os demais custos de produção foram previstas reduções provenientes da reestruturação do Plano de Negócios expostas no PRJ.

As projeções econômicas-financeiras foram feitas pela consultoria Erimar utilizando moeda constante, ou seja, não contemplam os efeitos da inflação, considerando que todo efeito inflacionário é repassado ao preço de venda projetado.

Despesas Administrativas e Gerais

- R\$1,3 milhões em 2018
- R\$1,4 milhões em 2032
- Aumento de R\$100 mil em 15 anos
- Despesas Administrativas em 2016: R\$1,7 milhões
- Despesas Administrativas em junho de 2017: R\$1,3 milhões
- As despesas foram projetadas de acordo com a média histórica e terão um pequeno aumento no decorrer dos períodos – o crescimento esperado no volume de vendas demandará alguns aumentos para comportar a estrutura. Também foram previstos pelo Grupo algumas reduções de despesas, visto a revisão de contratos de prestadores de serviços, a terceirização do setor contábil e departamento pessoal.

Despesas Comerciais

- R\$900 mil em 2018
- R\$1,2 milhões em 2032
- Aumento de R\$300 mil em 15 anos
- Despesas comerciais em 2016: R\$1,7 milhões
- Despesas comerciais em junho de 2017: R\$446,1 mil
- As iniciativas que estão sendo tomadas para otimizar essas despesas incluem redução dos serviços prestados para o transporte dos produtos, revisão de políticas comerciais e reformulação do controle de perdas.

A projeções econômicas-financeiras foram feitas pela consultoria Erimar utilizando moeda constante, ou seja, não contemplam os efeitos da inflação, considerando que todo efeito inflacionário é repassado ao preço de venda projetado.

Despesas Financeiras

- R\$1,4 milhões em 2018
- R\$1,0 milhões em 2028
- R\$1,5 milhões em 2032
- Queda de R\$400 mil em 10 anos e aumento de R\$500 mil em 4 anos.
- As despesas financeiras contemplam os juros de antecipação de duplicatas, as atualizações monetárias e os juros incidentes sobre o pagamento do passivo sujeito a recuperação judicial, não sujeito a recuperação judicial e tributário e as despesas bancárias.

Impostos Diretos

- R\$100 mil em 2018
- R\$450 mil em média de 2022 a 2032
- Aumento de R\$350 mil em 3 anos e estabilização
- A alíquota do Imposto de Renda projetada foi de 15% do lucro antes do imposto de renda pelo Lucro Real. A alíquota da contribuição social foi projetada em 9% sobre a base tributável. Em função dos prejuízos acumulados ao longo dos últimos períodos, esses saldos abatem a base de cálculo dos impostos diretos em até 30%, limitado pelo saldo remanescente de prejuízos acumulados. Não há Impostos diretos nos anos anteriores, nem no ano corrente, visto que a empresa está em prejuízo.

Projeção de fluxo de caixa

Fluxo de investimentos

- Prevê investimento em imobilizado para aprimorar equipamentos e a manter a capacidade de produção. Inicialmente, prevê o reinvestimento da depreciação e, à medida que a dívida diminui, projeta investimento de 0,5% da receita líquida, após o quinto ano da projeção.

Fluxo de financiamentos

- A projeção prevê o financiamento da necessidade de capital de giro, além das atualizações monetárias e juros dos passivos sujeitos e não sujeitos à recuperação judicial, e o refinanciamento de impostos.

Refinanciamento de impostos

- Parte da geração operacional de caixa será destinada para o pagamento de impostos federais, estaduais e previdenciários parcelados, inclusive aqueles incluídos em parcelamentos especiais, como o Programa Especial de Regularização Tributária (PERT).

Fluxo de caixa operacional

- Foi projetado com base nos receitas, custos e despesas.

Passivo não sujeito

- Para os contratos de consórcio, foi projetado manutenção do pagamento das parcelas vincendas, enquanto para as dívidas bancárias com alienação fiduciária foi prevista dação em pagamento, isto é, a entrega amigável do bem prestado em garantia. Nesse caso, não foi considerado desembolso de caixa, por conta da negociação.

Plano para credores

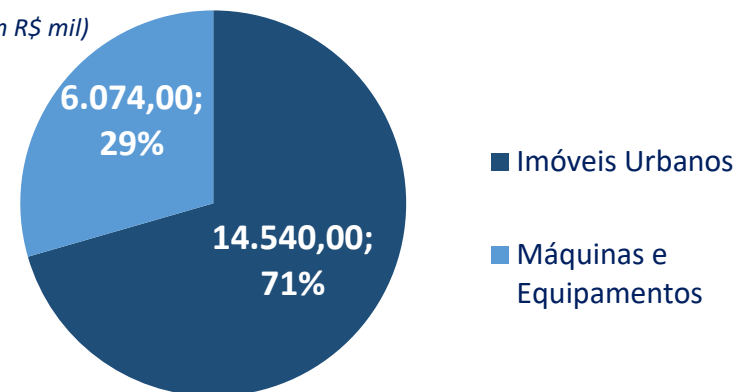
- Acompanha as condições dispostas no PRJ.

Valores avaliados para julho de 2017

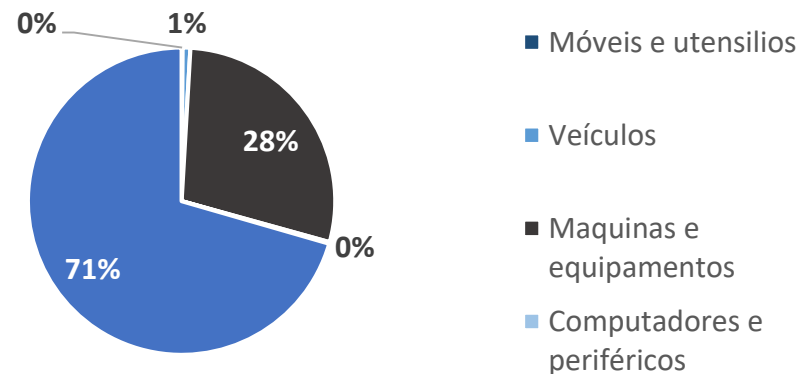
- Os imóveis, máquinas e equipamentos foram avaliados, no valor total de R\$6.074.912,68.
- Imóvel:
 - Valor de avaliação dos terrenos e construções: R\$14.540.000,00.
 - Situado à Rodovia Cornélio Pires, 2550, Campestres, Município de Piracicaba – SP e Rodovia Cornélio Pires, km 42, Município de Piracicaba – SP (Campestre e Fração).
 - Matrículas n.ºs 54714 e 40293.
 - As matrículas avaliadas possuem averbações, no valor total de R\$9.600.000,00.
- Máquinas e equipamentos:
 - Avaliados 312 máquinas e equipamentos.
 - Avaliados 5 veículos, sendo um caminhão Mercedes Benz, um Gol 1.0, uma Zafira 2.0 e duas Saveiros 1.6.

Avaliação dos bens

Valor avaliado (em R\$ mil)



Bens avaliados



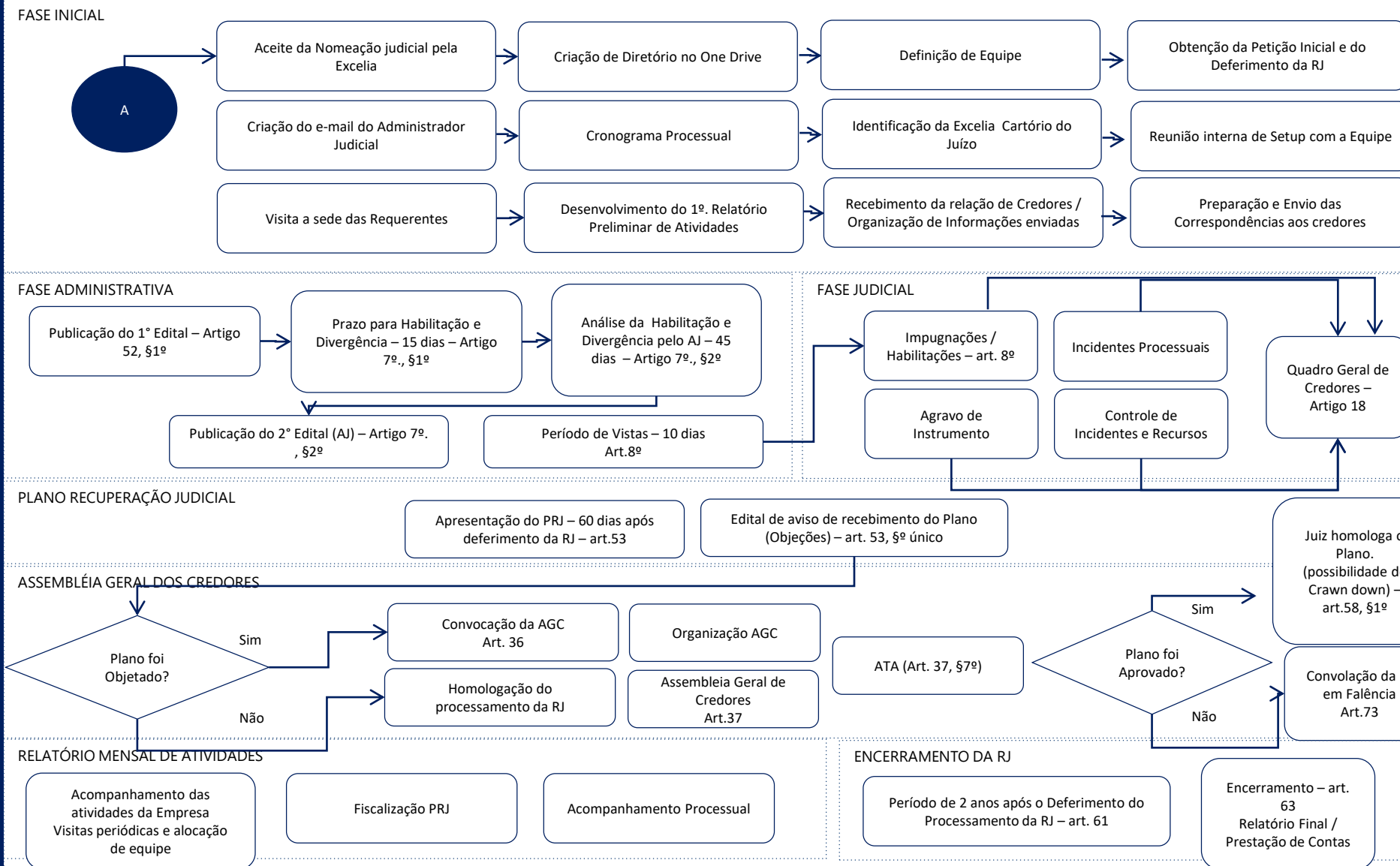
Aspectos jurídicos

- i. Fluxograma do processo de Recuperação Judicial
- ii. Cronograma processual
- iii. Resumo dos autos principais
- iv. Incidentes

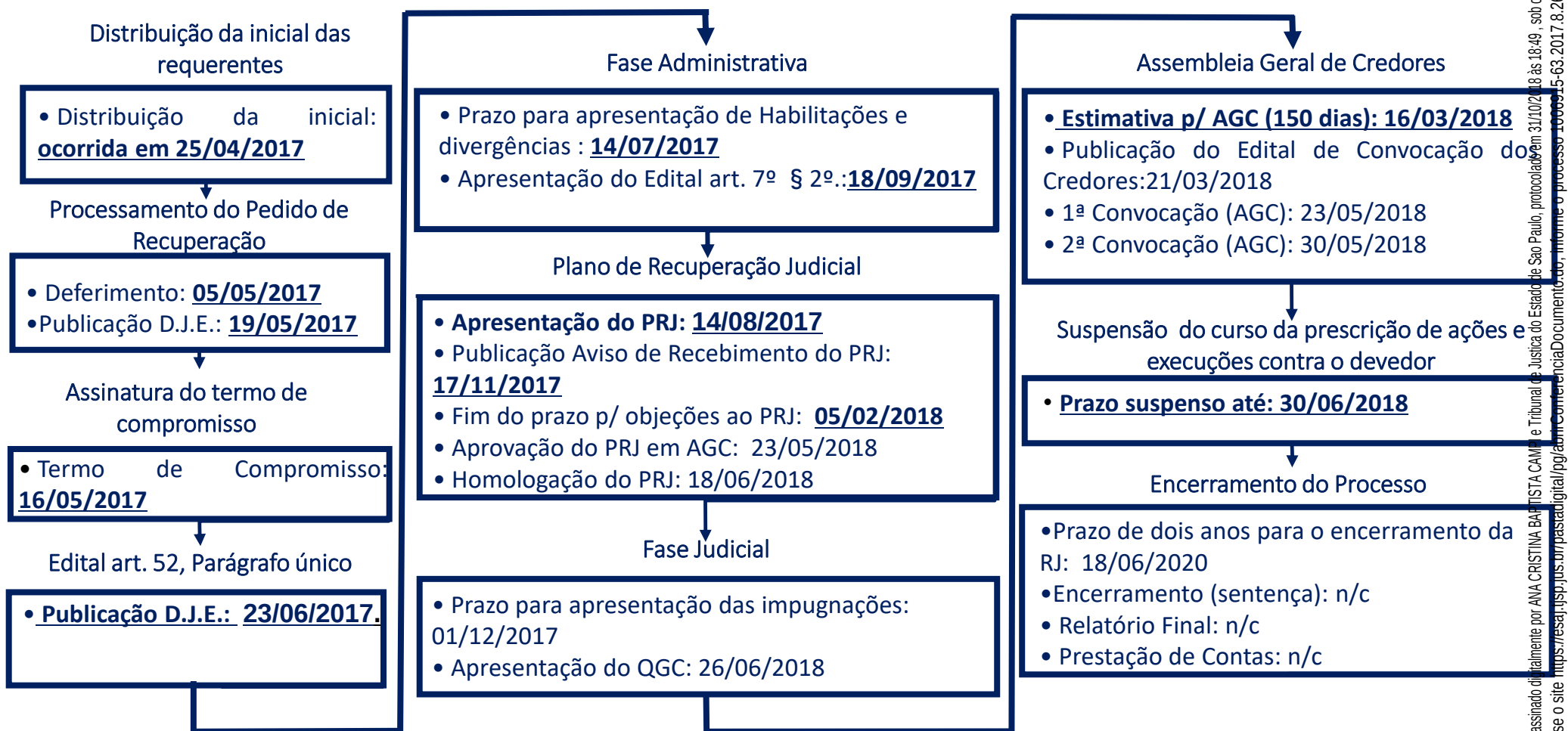
Fluxograma do processo de Recuperação Judicial

fls. 2920

ADMINISTRADOR



Datas dos principais eventos da Recuperação Judicial



Legenda: N/C: data condicionada a outros eventos

Andamento processual

Fls. 01/20: Femaq Fundação Engenharia e Máquinas Ltda. (“FEMAQ”) e SOLIDAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (“SOLIDAR”) ajuizaram pedido de Recuperação Judicial, na qual, expõe o histórico das empresas, atividades desenvolvidas, estrutura organizacional, caracterização do grupo econômico, esclarecendo as razões para fundamentar a constituição do grupo econômico, histórico das empresas, causas da crise financeira, viabilidade econômica e operacional das Requerentes, inexistência de óbice ao pedido formulado, documentação necessária (art. 51), razões da crise financeira, plano de recuperação judicial, pedido de liminar para obstar o corte do fornecimento de energia elétrica (CPFL), gás (Ultragás), água (SEMAE) e gases industriais (Air Products). Valor atribuído a causa: R\$100.000,00 (cem mil reais). Advogados: Drs. Jarbas Martins Barbosa de Barros (OAB/SP 112.537) e Carolina Diniz Paes (OAB/SP 312.604).

Fls. 21/28: índice relativo a documentação exibida com a petição inicial (requisitos Legais para o processamento da Recuperação Judicial - Cumprimento das exigências contidas nos arts. 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005)

Fls. 29/31: procuração (patrono das Recuperandas: escritório Borges Neto e Barbosa de Barros – sociedade de Advogados, representada pelos Drs. Jarbas Martins Barbosa de Barros, Silvana Devanzo Cesar, Orlando Guimaro Junior, Regiane

Mariani Gonzaga Franco, Débora Karina Satto Spolidoro, Alexandre Luiz dos Santos, Mariele Roval Monteiro, Maria Paula Rossetti Borges, Aline Pecorari da Cruz Sabbadin, Fernanda Gabriela Sposito, Carolina Diniz Paes, Nathalia Macedo Cesar, Solange Tereza Rubinato Lima, Luiz Carlos Gomes de Assis Filho, Danila Guarnieri de Carvalho, Vicente Sachs Milano, Mariana Fernandes Grisotto de Souza).

Fls. 32/46: Declaração da Femaq que não possui qualquer fato impeditivo para a concessão da Recuperação Judicial. Inexistência de desimpedimento e condenação criminal. Certidões negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial. Certidões Criminais. Executivos criminais (Art. 48 caput e incisos I, II, III e IV).

Fls. 47/51: Certidão Criminal : Pessoas Físicas.

Fls. 52/56: Ata da Assembleia Geral Extraordinária para deliberação/autorização para ingresso da Recuperação Judicial (Femaq e Solidar).

Fls. 57/71: Demonstrações Contábeis (Art. 51, inciso II).

Fls. 72/95: Relação de Credores (Art. 51, inciso III).

Fls. 96/99: Relação de Empregados (Art. 51, inciso IV).

Fls. 100/142: Certidões de Regularidade no Registro Publico de Empresas (Art. 51, inciso V).

Fls. 143/146: Relação dos Bens Particulares dos Sócios e dos Administradores (Art. 51, inciso VI).



Andamento processual

Fls. 147/155: Extratos Atualizados das Contas Bancárias e Aplicações (Art. 51, inciso VII).

Fls. 156/251: Certidões de Protesto (Art. 51, inciso VIII).

Fls. 252/254: Relação das Ações Judiciais, nas quais as Requerentes figuram como parte (Art. 51, inciso IX)

Fls. 255/259: Guia e comprovante de custas.

Fls. 260/275: Acórdão.

Fls. 276/282: Contrato de Locação do Imóvel sede da Femaq.

Fls. 283/291: Contrato com a Empresa de Contabilidade (ALP Contabilidade Empresarial Eirelli – EPP).

Fls. 292/307: Comprovantes de Débitos da Femaq pagos pela Solidar.

Fls. 308/311: Documentos dos Sócios e Administrador.

Fls. 312/315: Comprovantes de residência dos Sócios e Administrador.

Fls. 316/329: Contrato de fornecimento de energia elétrica e fatura de energia elétrica.

Fls. 330/338: Notificação Extrajudicial, Notas Fiscais e Faturamento de fornecimento de gás.

Fls. 339/345: Acordo de conhecimento de dívida água e esgoto, Fatura de água e esgoto.

Fls. 346/361: Contrato de fornecimento de gases industriais, contrato de locação de equipamentos e notas fiscais.

Fls. 362/366: **Decisão datada de 25 de abril de 2017,**

determinando a realização de perícia prévia para apreciação do pedido de acolhimento do pedido de recuperação pleiteado. Nomeada a empresa Excelia Gestão e Negócios Ltda., na pessoa da Dra. Ana Cristina Baptista Campi (OAB/SP 111.667). Laudo de constatação e de perícia preliminar deve ser entregue em juízo até o dia 5 de maio de 2017 (decisão disponibilizada no DJE em 27 de abril de 2017 – fls. 370/371).

Fls. 369: E-mail eletrônico datado de 26 de abril de 2017 do cartório do E. Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba comunicando a nomeação da Excelia, na pessoa da Dra. Ana Cristina Baptista Campi.

Fls. 372/373: Opostos Embargos de Declaração pelas Requerentes, a fim de que o E. Juízo se manifeste sobre equívoco ocorrido no pedido de liminar relativamente ao corte de gás realizado pela empresa ULTRAGAZ e não COMGAS, como constou na r. decisão de fls. 363/366. Ainda, solicitam o pedido de deferimento para abstenção de corte de gases industriais pela empresa AIR PRODUCTS.

Fls. 374/436: petição da Administradora Judicial juntando o trabalho de perícia prévia determinado pelo E. Juízo Recuperacional.

Andamento processual

Fls. 437/442: decisão datada de 05/05/2017 deferindo o processamento da Recuperação Judicial, nomeando a Excelia Gestão de Negócios, como Administradora Judicial. Deferindo o pedido de fls. 372/373, para que a ULTRAGAZ e AIR PRODUCTS se abstenham da prática de qualquer ato tendente ao corte de gás até ulterior decisão deste juízo (decisão disponibilizada no DJE em 17/05/2017 – fls. 449/).

Fls. 443/444: ato ordinário dando vistas ao Ministério Público.

Fls. 445/458: juntado instrumento de mandato e substabelecimento do credor Banco do Itaú Unibanco S.A.

Fls. 459: carta de cientificação à Prefeitura de Piracicaba (deferimento do processamento da RJ).

Fls. 460: carta de cientificação à Fazenda Nacional (deferimento do processamento da RJ).

Fls. 461: carta de cientificação à Fazenda do Estado de São Paulo (deferimento do processamento da RJ).

Fls. 462/463: Mensagem eletrônica comprovando intimação da EXCELIA GESTÃO E NEGÓCIOS LTDA.(08/05/2017), da r. decisão de fls. 437/442.

Fls. 464/465: manifestação do Ministério Público declarando ciência quanto ao processamento da Recuperação Judicial.

Fls. 466: ofício para cientificação à Junta Comercial do Estado de São Paulo (deferimento do processamento da RJ).

Fls. 467: certidão de ato ordinário para intimação das Recuperandas para materializar diretamente do sistema o ofício expedido de fls. 466.

Fls. 468/497: juntado instrumento de mandato e substabelecimento do credor Companhia Paulista de Força e Luz.

Fls. 498: Certidão de remessa ao DJE da intimação de fls. 467.

Fls. 499/500: Certidão de remessa ao DJE da intimação de fls. 437/442: .

Fls. 501/504: Manifestação da SEMAE solicitando os endereços da Solidar e Femaq para ligação da água.

Fls. 503/504: Termo de compromisso assinado em 10/05/2017 pela Excelia Gestão e Negócios Ltda.

Fls. 505: certidão do cartório informando ter arquivado o termo de compromisso em pasta própria.

Fls. 506: certidão de publicação de intimação de fls. 467 no DJE 18/05/2017.

Fls. 507/508: certidão de publicação de intimação de fls. 437/442 no DJE em 18/05/2017.

Fls. 509/510: e-mail da Administradora Judicial juntando o edital do art. 52 § 1º para recolhimento de custas e publicação.

Andamento processual

Fls. 511/512: manifestação da Companhia Paulista de Força e Luz informando o restabelecimento da luz nos endereços das Recuperandas.

Fls. 513: **Petição das Recuperandas solicitando a alteração da data de entrega das demonstrações financeiras para o 25º dia do mês posterior.**

Fls. 514/530: **Petição das Recuperandas juntando as matrículas dos seus imóveis.**

Fls. 531: **Manifestação das Recuperandas informando ter encaminhado a Jucesp o ofício de fls. 467.**

Fls. 532/542: certidão tornando sem efeito os documentos substituídos por essa certidão.

Fls. 543/550: edital do art. 52§1º.

Fls. 551: certidão de envio do edital do art. 52§1º para publicação, intimando as Recuperandas para o pagamento de R\$3.463,05 de custas.

Fls. 552/553: **decisão datada de 23/05/2017 dando ciência das fls. 464, 511/512, 514 e 531, determinando a anotação das procurações da CPFL e do Banco Itaú, determinando a manifestação das Recuperandas quanto ao edital do art. 52 § 1º e a manifestação da Administradora Judicial quanto ao pedido das Recuperandas de fls. 509. (decisão disponibilizada no DJE em 30/05/2017).**

Fls. 554: certidão do cartório informando ter registrado os procuradores do Banco Itaú e CPFL.

Fls. 555: aviso de recebimento da carta de certificação à Prefeitura de Piracicaba (deferimento do processamento da RJ).

Fls. 556: aviso de recebimento da carta de certificação à Fazenda Nacional (deferimento do processamento da RJ).

Fls. 557: aviso de recebimento da carta de certificação à Fazenda do Estado de São Paulo (deferimento do processamento da RJ).

Fls. 558: certidão de envio para publicação no DJE da intimação de fls. 551.

Fls. 559: certidão de envio para publicação no DJE da intimação de fls. 553.

Fls. 560/569: juntado instrumento de mandato e substabelecimento do credor Banco do Brasil S.A.

Fls. 570/598: juntado instrumento de mandato e substabelecimento do credor Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgicas e Fundições de Piracicaba, Saltinho e Rio das Pedras –SIMESPI-SP.

Fls. 599: certidão do cartório informando ter registrado a procuração de fls. 570/598.

Fls. 600/606: juntado instrumento de mandato e substabelecimento do credor CCNI – Comércio de Combustíveis Nova Iguaçu Ltda.

Legenda marcações: ■ Manifestação das Recuperandas

■ Decisões/Despachos

■ Pendentes de apreciação

Andamento processual

Fls. 607/611: manifestação das Recuperandas juntando o comprovante de recolhimento da guia FETDJ, relativa às custas para publicação do edital

Fls. 612/619: juntado instrumento de mandato e substabelecimento do credor Asia Fomento Mercantil LTDA.

Fls. 620/621: Manifestação da Administradora Judicial não se opondo a alteração da data para envio das Demonstrações Financeiras.

Fls. 622: certidão do cartório informando ter registrado as procurações de fls. 600/606 e a de fls. 612/619.

Fls. 623/624: Certidão intimando o Ministério Público.

Fls. 625/640: Resposta do ofício enviado a JUCESP.

Fls. 641/642: Ciência do Ministério Público da intimação de fls. 623/624.

Fls. 643/645: juntado instrumento de mandato e substabelecimento do credor Transportes LCM LTDA.

Fls. 646/651: Manifestação das Recuperandas juntando as demonstrações financeiras de abril de 2017.

Fls. 652/687: juntado instrumento de mandato e substabelecimento do credor Companhia Brasileira de Alumínio.

Fls. 688/699: juntado instrumento de mandato e substabelecimento do credor MGA Prestação de Serviços LTDA.

Fls. 700/704: manifestação das Recuperandas comprovando

o encaminhamento dos ofícios expedidos à CIA ULTRAGÁS S.A., SEMAE, AIR PRODUCTS BRASIL LTDA., e JUCESP.

Fls. 705/719: Manifestação do Município de Piracicaba informando que as Recuperandas possuem a dívida no valor de R\$160.059,32, em 29.05.2017.

Fls. 720/740: juntado instrumento de mandato e substabelecimento do credor JCA Diniz Transportes EIRELI-ME.

Fls. 741/755: juntado instrumento de mandato e substabelecimento do credor Voestalpine Bohler Welding Soldas do Brasil LTDA.

Fls. 756/759: manifestação das Recuperandas juntando os balanços apresentados às fls. 647/651, que por um lapso foram juntados sem assinatura.

Fls. 760/763: edital do art. 52 § 1º disponibilizado no DJE em 22/06/2017.

Fls. 764/774: juntado instrumento de mandato e substabelecimento do credor SAMA – Santa Marta Siderurgia LTDA.

Fls. 775/780: juntado instrumento de mandato e substabelecimento do credor Jonas Soares da Rosa - ME.

Fls. 781/787: juntado instrumento de mandato e substabelecimento do credor Alexandre Henrique Gonsales Rosa - ME.

Legenda marcações: ■ Manifestação das Recuperandas

■ Decisões/Despachos

■ Pendentes de apreciação

Andamento processual

Fls. 788: certidão do cartório informando ter registrado as procurações de fls. 705,720, 741, 764, 775 e 781.

Fls. 789/798: juntado instrumento de mandato e substabelecimento do credor Styrotech Indústria e Comércio de Produtos de Eps LTDA.

Fls. 799: certidão do cartório informando ter criado o incidente nº 0008403-70.2017.8.26.0451 para autuação das contas demonstrativas mensais.

Fls. 800/802: Manifestação da CPFL requerendo a retificação da liminar concedida para que o bloqueio se delimite exclusivamente as faturas vencidas até a data da distribuição da presente ação de Recuperação Judicial.

Fls. 803/807: juntado instrumento de mandato e substabelecimento do credor Estela Cassano Brito – EPP.

Fls. 808/822: juntado instrumento de mandato e substabelecimento do credor Ask Produtos Químicos do Brasil LTDA.

Fls. 823: **Manifestação das Recuperandas requerendo a autorização para envio das demonstrações financeiras no dia 25.**

Fls. 824/828: juntado instrumento de mandato e substabelecimento do credor Estela Cassano Brito – EPP.

Fls. 829: certidão do cartório informando ter registrado as procurações de fls. 803/807 e de fls. 808/822.

Fls. 830: e-mail do cartório comprovando o encaminhamento da habilitação de crédito do credor Estela Cassano Brito – EPP ao Administrador Judicial.

Fls. 831/881: apresentado pela Administradora Judicial no mês de junho/2017, Relatório Mensal de Atividades (1º RMA/competência: abril de 2017).

Fls. 882/883: e-mail da Administradora Judicial acusando o recebimento da habilitação de crédito do credor Estela Cassano Brito – EPP.

Fls. 884/885: **decisão datada de 17/07/2017 deferindo o pedido de alteração de data para apresentação dos demonstrativos financeiros, dando ciência ao Administrador Judicial e Ministério Público quanto a manifestação da Prefeitura de Piracicaba, determinando a manifestação da Recuperanda, Administrador Judicial e Ministério sobre o pedido da CPFL, de fls. 800/802 e requerendo que a serventia verifique se decorreu o prazo para apresentação de habilitações e divergências, se sim, que o Administrador seja intimado a se manifestar. (decisão disponibilizada no DJE em 19/07/2017).**

Fls. 886/900: juntado instrumento de mandato e substabelecimento do credor Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Piracicaba e Região.

Andamento processual

Fls. 902/903: certidão do cartório enviado a decisão de fls. 884/885 para publicação no DJE.

Fls. 904/905: intimação e manifestação do Ministério Público dando ciência às fls. 705 e informando que não existe óbice à suspensão do fornecimento do serviço de energia caso o inadimplemento seja posterior a impetração da Recuperação Judicial.

Fls. 906: certidão do cartório da publicação da decisão de fls. 884/885 no DJE em 19/07/2017.

Fls. 907: manifestação das Recuperandas dando ciência dos documentos de fls. 705/719 e informando que o pagamento do aludido débito será pago nos termos da previsão específica que estará prevista no plano de recuperação judicial que será apresentado nos autos.

Fls. 908: manifestação das Recuperandas dando ciência dos documentos de fls. 800/802 e informando que deverá permanecer sujeito aos efeitos da recuperação judicial os débitos relativos até a leitura do dia 25/04/2017, não importando a data do vencimento da fatura.

Fls. 909/916: juntado instrumento de mandato e substabelecimento do credor Rafa Produtos Siderúrgicos Ltda, bem como sua habilitação de crédito.

Fls. 917/918: certidão e e-mail do cartório informando a Administradora Judicial sobre a habilitação de crédito do credor Rafa Produtos Siderúrgicos Ltda, às fls. 909/916.

Fls. 919/921: manifestação da Administradora Judicial dando ciência quanto a petição da Prefeitura de Piracicaba dos valores devidos pelas Recuperandas; manifestando-se quanto ao pedido da CPFL sobre a possibilidade de corte na hipótese de inadimplemento de contas posteriores ao deferimento do processamento da recuperação judicial, e sobre as habilitações e divergências apresentadas.

Fls. 922/947: juntado instrumento de mandato e substabelecimento do credor Tremocoldi & Cia Ltda.

Fls. 948/998: apresentado pela Administradora Judicial no mês de julho/2017, Relatório Mensal de Atividades (2º RMA/competência: maio de 2017).

Fls. 999/1000: decisão datada de 04/08/2017 informando que descabe ao Juízo da Recuperação Judicial deliberar sobre a suspensão da exigibilidade dos créditos da concessionária de energia elétrica posteriores ao deferimento da recuperação judicial, dando ciência da procuração de fls. 886 e relatório mensal de atividades de fls. 948/999, determinando que os requerimentos de fls. 909 e 922/923 seja encaminhados diretamente à Administradora Judicial e determinando que o Administrador Judicial informe se já concluídas as habilitações de créditos. (decisão disponibilizada no DJE em 10/08/2017).

Legenda marcações: ■ Manifestação das Recuperandas



Decisões/Despachos



Pendentes de apreciação

Andamento processual

Fls. 1001/1007: manifestação das Recuperandas requerendo digne-se V. Exa. de determinara IMEDIATA expedição de novo ofício à SEMAE para que se abstenha de cobrar valores de fornecimento anterior ao pedido de recuperação judicial ou suspende o fornecimento dos serviços por débitos indevidamente lançados e, ainda em aberto, mesmo que posteriores à RJ, em decorrência da desídia da mesma em cobrar valores que não são exigíveis neste momento.

Fls. 1008/1009: e-mail do cartório comprovando o encaminhamento da habilitação de crédito do credor de fls. 922/947 ao Administrador Judicial.

Fls. 1010: certidão do cartório de remessa para publicação da decisão de fls. 999/1000.

Fls. 1011: certidão do cartório informando que decorreu o prazo de publicação do edital de fls. 760/763 em 14/07/2017.

Fls. 1012: certidão do cartório da publicação da decisão de fls. 999/1000 no DJE em 10/08/2017.

Fls. 1013: decisão datada de 10/08/2017 deferindo o pedido da Recuperanda de fls. 1001/1007, devendo o Semae se abster de proceder a qualquer corte no fornecimento de água referentes a débitos anteriores a 25.04.2017 (data de ajuizamento da recuperação judicial), devendo o SEMAE, no tocante ao mês de abril, emitir fatura

proporcional aos dias de referido mês posteriores à data do ajuizamento da recuperação judicial. (decisão disponibilizada no DJE em 18/08/2017).

Fls. 1014: certidão do cartório de remessa para publicação da decisão de fls. 1013.

Fls. 1015/1217: manifestação das Recuperandas juntando o plano de recuperação judicial.

Fls. 1218: certidão do cartório da publicação da decisão de fls. 1013 no DJE em 18/08/2017.

Fls. 1219/1220: certidão do cartório informando que providenciou a intimação das Recuperandas pelo DJE para que seja providenciado o edital de aviso de recebimento do Plano de Recuperação Judicial. (intimação disponibilizada no DJE em 18/08/2017).

Fls. 1221/1229: Embargos de declaração apresentados pela CPFL alegando obscuridade na decisão de fls. 999/1000.

Fls. 1230: certidão do cartório da publicação da decisão de fls. 1219/1220 no DJE em 18/08/2017.

Fls. 1231: ato ordinário dando vistas ao Ministério Público.

Fls. 1232: certidão do cartório informando que em 18/08/2017 foi encaminhado ao portal eletrônico a intimação do Ministério Público.

Fls. 1233: ato ordinário intimando as Recuperandas, a Administradora Judicial e o Ministério Público para se manifestarem sobre os embargos de declaração.

Legenda marcações: ■ Manifestação das Recuperandas



Decisões/Despachos



Pendentes de apreciação

Andamento processual

Fls. 1234/1235: manifestação da Administradora Judicial informando sobre os prazos da fase administrativa.

Fls. 1236: ciência de intimação do Ministério Público.

Fls. 1237: manifestação do Ministério Público quanto aos embargos de declaração, opinando pelo seu não acolhimento.

Fls. 1238: certidão do cartório de remessa para publicação da decisão de fls. 1233.

Fls. 1239: certidão do cartório da publicação da decisão de fls. 1233 no DJE em 22/08/2017.

Fls. 1240: **Manifestação das Recuperandas requerendo prazo complementar de 10 dias para apresentação do edital de aviso de recebimento do PRJ.**

Fls. 1241/1242: **manifestação das Recuperandas juntando a minuta do edital de aviso de recebimento do PRJ.**

Fls. 1243: certidão do cartório de ato ordinário solicitando a a manifestação da Administradora Judicial quanto ao edital de fls. 1241/1242. (intimação disponibilizada no DJE em 31/08/2017).

Fls. 1244/1245: **Manifestação das Recuperandas quanto aos embargos de declaração, opinando pelo não acolhimento.**

Fls. 1246/1247: manifestação da Administradora Judicial (embargos de declaração).

Fls. 1248: certidão do cartório de remessa a publicação da

decisão de fls. 1243.

Fls. 1249/1250: **decisão datada de 30/08/2017 aclarando com relação aos embargos de declaração que o Juízo Recuperacional não pode suspender a exigibilidade da cobrança de quaisquer débitos posteriores ao pedido de recuperação e, por isso, como vem entendendo as E. Câmaras de Direito Empresarial, possibilitam a interrupção do fornecimento em caso de faturas extraconcursais e dando ciência as fls. 1234 e 1241. (decisão disponibilizada no DJE em 05/09/2017).**

Fls. 1251: certidão do cartório da publicação da decisão de fls. 1243 no DJE em 31/08/2017.

Fls. 1252/1253: manifestação da Administradora Judicial quanto ao despacho de fls. 1243, opinando pela publicação do edital de recebimento do PRJ juntamente com o edital que trata o art. 7º § 2º.

Fls. 1254/1309: apresentado pela Administradora Judicial no mês de agosto/2017, Relatório Mensal de Atividades (3º RMA/competência: junho de 2017).

Fls. 1310/1311: certidão do cartório de remessa a publicação da decisão de fls. 1249/1250.

Fls. 1312/1313: certidão do cartório da publicação da decisão de fls. 1249/1250 no DJE em 05/09/2017.

Andamento processual

Fls. 1314/1317: manifestação da Administradora Judicial sugerindo a fixação dos honorários no percentual de 3% sobre o passivo, a serem pagos em 30 parcelas.

Fls. 1318: certidão do cartório de ato ordinário solicitando a manifestação das Recuperandas quanto a proposta de honorários do Administrador Judicial. (intimação disponibilizada no DJE em 31/08/2017).

Fls. 1319: certidão do cartório de remessa para publicação da decisão de fls. 1318.

Fls. 1320/1364: apresentado pela Administradora Judicial no a análise das habilitações e divergências apresentadas e o edital que trata o art. 7º § 2º.

Fls. 1365: certidão de disponibilização no DJE em 19/09/2017 da decisão de fls. 1318.

Fls. 1366/1367: certidão do cartório dando vistas ao Ministério Público.

Fls. 1368/1369: certidão de intimação e manifestação do Ministério Público não se opondo a proposta de honorários da Administradora Judicial e dando ciência sobre as fls. 1320/1323.

Fls. 1370: **Manifestação das Recuperandas concordando com os honorários pretendidos pela Administradora Judicial.**

Fls. 1371/1434: apresentado pela Administradora Judicial no mês de setembro/2017, Relatório Mensal de Atividades (4º RMA/competência: julho de 2017).

Legenda marcações: ■ Manifestação das Recuperandas

Fls. 1435/1439: certidão do cartório tornando sem efeito as fls. tendo sido transladado para um incidente (0008403-70.2017.8.26.0451).

Fls. 1441/1444: **Manifestação das Recuperandas requerendo a venda de dois veículos para compra de um novo.**

Fls. 1445: decisão datada de 07/10/2017 homologando os honorários da Administradora Judicial, determinando a publicação do edital de fls. 1324/1327 e determinando a manifestação da Administradora Judicial e do Ministério Público quanto ao pedido da Recuperanda de venda dos veículos. (decisão disponibilizada no DJE em 11/10/2017).

Fls. 1446: certidão do cartório tornando sem efeito as fls. por ser uma certidão incorreta.

Fls. 1447/1448: certidão do cartório dando vistas ao Ministério Público.

Fls. 1449: certidão do cartório de remessa para publicação da decisão de fls. 1445.

Fls. 1450: certidão de intimação do Ministério Público.

Fls. 1451: certidão de disponibilização no DJE em 11/10/2017 da decisão de fls. 1445.

Fls. 1452/1453: manifestação do Itaú Unibanco S.A. informando que o pedido da Recuperanda de venda dos veículos deve ser indeferido, pois os bens estão bloqueados devido a decisão nos autos da ação de execução de título extrajudicial, processo nº1009522-54.2014.8.26.0451.

■ Decisões/Despachos ■ Pendentes de apreciação

Andamento processual

Fls. 1454/1455: certidão do cartório intimando a Recuperanda para pagamento da guia de publicação do edital que trata o art. 7º § 2º.

Fls. 1456/1461: manifestação da SEMAE informando que é credora da Femaq.

Fls. 1462: certidão de disponibilização no DJE em 19/10/2017 da intimação de fls. 1454/1455.

Fls. 1463: Manifestação do Ministério Público requerendo que a Recuperanda proceda com pesquisa de mercado para venda dos veículos, antes da autorização da venda.

Fls. 1464/1465: juntado instrumento de mandato e substabelecimento do credor Albasteel Industria e Comercio de Ligas para Fundição Ltda.

Fls. 1466/1467: manifestação da Administradora Judicial concordando com a venda dos veículos, desde que comprovada por meio de documentação nos autos do processo.

Fls. 1468/1475: juntado instrumento de mandato e substabelecimento do credor Saint-Gobain do Brasil Produto Industriais e para Construção Ltda.

Fls. 1476/1479: juntada pela Recuperanda do comprovante de recolhimento de custas para publicação do edital que trata o art. 7º § 2º.

Fls. 1480: certidão do cartório informando ter cadastrado no SAJ os interessados das fls. 1456, 1464 e 1468.

Fls. 1481/1542: apresentado pela Administradora Judicial no mês de outubro/2017, Relatório Mensal de Atividades (5º RMA/competência: agosto de 2017).

Fls. 1543/1545: **Manifestação das Recuperandas requerendo a venda de mais um veículo para compra de um novo.**

Fls. 1546: decisão datada de 08/11/2017 requerendo esclarecimento por parte do Banco Itaú Unibanco se o crédito objeto da execução está abrangido pela Recuperação, determinando que a credora SEMAE apresente a divergência em formato de Incidente, determinando a anotação das procurações de fls. 1.464 e 1468, determinando a publicação do edital que trata o art. 7º § 2º e art. 53, dando ciência do relatório mensal de atividades apresentado e determinando a manifestação da Administradora Judicial e do Ministério Público quanto ao novo pedido de venda de veículo. (decisão disponibilizada no DJE em 11/10/2017).

Fls. 1547: certidão do cartório de remessa para publicação da decisão de fls. 1546.

Fls. 1548: certidão de disponibilização no DJE em 10/11/2017 da decisão de fls. 1546.

Fls. 1549/1550: certidão do cartório dando vistas ao Ministério Público.

Legenda marcações: ■ Manifestação das Recuperandas

■ Decisões/Despachos ■ Pendentes de apreciação

Andamento processual

Fls. 1551/1552: Manifestação do Ministério Público retirando a manifestação de fls. 1463.

Fls. 1553: certidão do cartório informando ter encaminhado para publicação o edital de fls. 1324/1327 devido ao recolhimento de custas e fls. 1476.

Fls. 1554/1556: manifestação do Credor IKK do Brasil Industria e Comércio Ltda, requerendo a habilitação de sua procuração e demonstrando os seus dados bancários para pagamento.

Fls. 1557: certidão do cartório informando ter anotado os procuradores das fls. 1554/1556 no presente autos e no incidente de apresentação de contas.

Fls. 1558/1560: juntada da disponibilização no DJE em 16/11/17 do edital que trata o art. 7º § 2º e art. 53.

Fls. 1561/1562: manifestação da Administradora Judicial quanto ao novo pedido de venda de veículo de fls. 1543/1545.

Fls. 1563: manifestação do Banco Itaú Unibanco informando que o contrato nº 30335-536742539, objeto do processo de execução de título extrajudicial esta devidamente relacionado na presente Recuperação Judicial.

Fls. 1564/1567: apresentada pela CPFL objeção ao PRJ.

Fls. 1568/1571: apresentada pelo Banco do Brasil S.A. objeção ao PRJ.

Fls. 1572/1645: apresentado pela Administradora Judicial no

mês de novembro/2017, Relatório Mensal de Atividades (6º RMA/competência: setembro de 2017).

Fls. 1646/1652: apresentada pelo Banco Itaú Unibanco S.A. objeção ao PRJ.

Fls. 1653/1671: juntado instrumento de mandato e substabelecimento da credora Opinião S.A.

Fls. 1672: **decisão datada de 08/01/2018 autorizando a venda dos veículos e requerendo a manifestação da Recuperanda, da Administradora Judicial e do Ministério Público sobre as objeções apresentadas. (decisão disponibilizada no DJE em 06/02/2018).**

Fls. 1673/1745: apresentado pela Administradora Judicial no mês de novembro/2017, Relatório Mensal de Atividades (7º RMA/competência: outubro de 2017).

Fls. 1746: certidão do cartório de remessa para publicação da decisão de fls. 1672.

Fls. 1747: certidão de disponibilização no DJE em 06/02/2018 da decisão de fls. 1672.

Fls. 1748/1749: juntado instrumento de mandato e substabelecimento do credor Modelo Oficina de Reparos Ltda.

Fls. 1750/1757: juntado instrumento de mandato e substabelecimento do credor Companhia Ultragaz S.A., bem como sua concordância com o crédito listado.

Legenda marcações: ■ Manifestação das Recuperandas

■ Decisões/Despachos ■ Pendentes de apreciação

Andamento processual

Fls. 1758/1836: apresentado pela Administradora Judicial no mês de fevereiro/2018, Relatório Mensal de Atividades (7º RMA/competência: novembro de 2017).

Fls. 1837: **Manifestação das Recuperandas dando ciência das objeções ao plano apresentadas, informando que elas poderão ser discutidas em assembleia geral de credores.**

Fls. 1838/1841: manifestação da Administradora Judicial informando as datas de 23 e 30/05/2018 para a realização das assembleias gerais de credores, em primeira e segunda convocação, bem como juntando o edital de convocação dos credores para publicação.

Fls. 1842/1843: certidão do cartório dando vistas ao Ministério Público.

Fls. 1844/1845: manifestação do Ministério Público dando ciência das fls. 1672, 1673/1745, 1758/1836, aguardando a manifestação da Administradora Judicial quanto às fls. 1750/1751 e aguardando a designação da Assembleia para discussão das objeções ao plano.

Fls. 1846: **decisão datada de 19/02/2018 dando ciência das fls. 1673, 1758 e 1845, determinando a anotação dos procuradores das fls. 1748 e 1750/1751 e determinando a manifestação das Recuperandas o porquê da impossibilidade de realização da AGC antes de maio. (decisão disponibilizada no DJE em 23/02/2018).**

Fls. 1847: certidão do cartório de remessa para publicação da decisão de fls. 1846.

Fls. 1848: certidão de disponibilização no DJE em 23/02/2018 da decisão de fls.1846.

Fls. 1849/1921: apresentado pela Administradora Judicial no mês de fevereiro/2018, Relatório Mensal de Atividades (8º RMA/competência: dezembro de 2017).

Fls. 1922: Certidão do cartório cumprindo itens 2 e 3 de fls. 1.846.

Fls. 1923: **Manifestação das Recuperandas, informando a impossibilidade da realização de assembleia em virtude de indisponibilidade de agenda de diversos credores em função do recesso, férias e carnaval.**

Fls. 1924: certidão do cartório de remessa para publicação da decisão de fls. 1849 e 1923.

Fls. 1925: Certidão de remessa de relação .

Fls. 1926: Certidão de ato ordinatório para recolhimento da guia FEDT no valor de R\$708,80 – R\$20,00 por caractere, para publicação dos credores para assembleia geral e providenciar a publicação do referido edital em jornal de grande circulação na cidade de Piracicaba/SP comprovando nos autos.

Fls. 1927/1928: certidão do cartório de remessa para publicação da decisão de fls. 1926.

Andamento processual

Fls. 1929: certidão do cartório de remessa para publicação da decisão de fls.1924.

Fls. 1930: certidão de disponibilização no DJE em 08/03/2018 da decisão de fls. 1926.

Fls. 1931/1935: **Manifestação das Recuperandas requerendo a prorrogação do stay period.**

Fls. 1936/1937: decisão datada de 15/03/2018 deferindo em parte a prorrogação do stay period, até 30/06/2018. (decisão disponibilizada no DJE em 19/03/2018).

Fls. 1938/1940: **Manifestação das Recuperandas requerendo a juntada da guia FEDTJ.**

Fls. 1941/1942: certidão do cartório de remessa para publicação da decisão de fls. 1936/1937.

Fls. 1943: certidão do cartório de remessa para publicação do edital de convocação dos credores de fls. 1841.

Fls. 1944/1945: certidão de disponibilização no DJE em 19/03/2018 da decisão de fls. 1936/1937.

Fls. 1946/1947: juntada da disponibilização em 20/03/2018 do Edital de Convocação dos Credores para a Assembleia Geral de Credores.

Fls. 1948/1976: Petição da Fazenda Nacional do Estado de SP informando que é credora no valor de R\$ 11.634.015,85, referente a ICMS.

Fls. 1977: Certidão do cartório intimando as Recuperandas e

a Administradora Judicial para se manifestarem sobre as fls. 1948/1976.

Fls. 1978: certidão do cartório de remessa para publicação da decisão de fls. 1977.

Fls. 1979/1980: certidão de disponibilização no DJE em 27/03/2018 da decisão de fls. 1977.

Fls. 1981/1983: manifestação da Companhia Ultragaz S/A juntando o recolhimento da taxa de mandato judicial.

Fls. 1984/2067: apresentado pela Administradora Judicial no mês de abril/2018, Relatório Mensal de Atividades (9º RMA/competência: janeiro de 2018).

Fls. 2068/2071: Manifestação da Administradora Judicial sob fls. 1948/1976 quanto ao requerimento da Fazenda do Estado de São Paulo.

Fls. 2072: Vista ao Ministério Público.

Fls. 2073: Certidão do cartório de remessa para o portal eletrônico para vista ao Ministério Público.

Fls. 2074: **Manifestação das Recuperandas informando da ciência de documentos de fls. 1948/1976.**

Fls. 2075: Ministério Público tomou ciência da intimação.

Fls. 2076: Manifestação do Ministério Público quanto as fls. 1849/1921, 1923 e 19324, 1936/1937, 1938, 1946/1947, 1984/2067, 1948 e 2068/2071.

Andamento processual

Fls. 2077/2144: manifestação das Recuperandas requerendo que o valor do crédito do Banco do Brasil, para votação na Assembleia Geral dos Credores, seja de R\$ 416.117,10.

Fls. 2145/2166: manifestação das Recuperandas apresentando as prestações de contas das avaliações e vendas dos veículos, bem como a aquisição de novo veículo.

Fls. 2667/2171: manifestação das Recuperandas comprovando a publicação do edital no jornal de Piracicaba para a convocação de credores para as assembleias gerais designadas aos dias 28 de mais e 30 de mais.

Fls. 2172/2250: apresentado pela Administradora Judicial no mês de maio/2018, Relatório Mensal de Atividades (10º RMA/competência: fevereiro de 2018).

Fls. 2251/2254: decisão datada de 15/05/2018 determinando que o crédito não se encontra no quadro geral de credores porque os créditos tributários não se sujeitam a recuperação judicial, dando ciência dos Relatórios Mensais de Atividades de janeiro e fevereiro de 2018, informando já haver decisão proferida no incidente do Banco do Brasil, dando ciência a Administradora Judicial quanto a venda dos veículos e dando ciência da publicação do edital de convocação dos credores para Assembleia Geral de Credores. (decisão disponibilizada no DJE em 16/05/2018).

Fls. 2255/2256: certidão do cartório de remessa para publicação da decisão de fls. 2251/2254.

Fls. 2257/2258: Certidão de Publicação de Relação;

Fls. 2259/2317: ATA AGC e documentos;

Fls. 2320/2321: Manifestação Administradora Judicial sobre a venda dos imóveis.

Fls. 2322: Ministério Público tomou ciência da intimação.

Fls. 2323/2325: Mandado de intimação para a Fazenda Pública do Estado de São Paulo

Fls. 2326: Manifestação do Ministério Público tomando ciência de fls. 2251/2254, 2259,2260/2317 e fls. 2230/2321.

Fls. 2327/2329: **Decisão datada de 14/06/2028, homologando o PRJ aprovado pelos credores;**

Fls.2330/2331: Petição credor ASK Produtos Químicos do Brasil Ltda.;

Fls. 2332/2417: Petição Administradora Judicial juntando RMA – competência março/2018;

Fls. 2418/2419: Certidão de remessa de relação para publicação da decisão de fls. 2327/2329;

Fls. 2420/2421: Certidão de remessa de relação para publicação da decisão de fls. 2327/2329;

Fls. 2422: Ato Ordinatório. Vista ao Ministério Público.

Fls. 2423/2425: Certidão de Remessa Para o Portal Eletrônico;

Andamento processual

Fls. 2426/2429: Mandado de intimação para a Fazenda Pública do Estado de São Paulo.

Fls. 2429: Certidão de mandado cumprido positivo da intimação para a Fazenda Pública do Estado de São Paulo.

Fls. 2430: Manifestação do Credor Transporte Lcm Ltda informando os dados bancários.

Fls. 2431/2432: **Manifestação das Recuperandas opondo Embargos de Declaração em face de sentença de fls. 2327/2329.**

Fls. 2433: Certidão de ato ordinatório para a Administradora Judicial e Credores interessados se manifestarem acerca dos Embargos de Declaração.

Fls. 2434: certidão de remessa para publicação da decisão de Fls. 2433.

Fls. 2435/2447: manifestação da Administradora Judicial informando sobre os incidentes de impugnações de crédito da Caixa Econômica Federal, Estela Cassano Brito – Epp e Banco do Brasil.

Fls. 2448: Certidão de ato ordinatório para as Recuperandas recolher as despesas referente a publicação do Edital do Quadro Geral de Credores.

Fls. 2449: certidão de disponibilização no DJE em 27/06/2018 da decisão de fls. 2433.

Fls. 2450: certidão do cartório de remessa para publicação da decisão de fls. 2448.

Fls. 2451: certidão de disponibilização no DJE em 28/06/2018 da decisão de fls. 2448.

Fls. 2452/2455: manifestação da Administradora Judicial sobre Embargos de Declaração opostos pelas Recuperandas de fls. 2431/2432.

Fls. 2456: certidão de ato ordinatório dando vista ao Ministério Público.

Fls. 2457: certidão de remessa ao portal eletrônico.

Fls. 2458: certidão de intimação. Vista ao Ministério Público.

Fls. 2459/2461: manifestação do Ministério Público.

Fls. 2462/2545: apresentado pela Administradora Judicial no mês de julho/2018, Relatório Mensal de Atividades (119 RMA/competência: abril de 2018).

Fls. 2546: manifestação do Credor Albasteel Industria e Comercio de Ligas para Fundição Ltda informando os dados bancários.

Fls. 2547/2548: **Manifestação das Recuperandas juntando guia para publicação do Edital do Quadro Geral de Credores.**

Fls. 2549: certidão de cartório informando que decorreu o prazo da intimação de fls.2449.

Andamento processual

Fls. 2550/2552: Manifestação das Recuperandas comprovando que deu entrada no processo de desmembramento da área junto aos órgãos competentes.

Fls. 2553: decisão datada de 31/07/2018 informando que não há como, de antemão, determinar ou autorizar os cancelamentos dos protestos, que deverão ocorrer somente como cumprimento do plano de recuperação judicial, informando também que não há qualquer prejuízo que, no tempo futuro, seja formulado pedido nesse sentido nos autos da recuperação judicial, evitando qualquer requerimento junto aos credores e que os valores necessários são de ônus das Recuperandas. (decisão disponibilizada no DJE em 02/08/2018, fls. 2556).

Fls. 2554: Certidão de remessa de relação para publicação da decisão de fls. 2553;

Fls. 2555: certidão do cartório informando ter enviado o edital de fls. 2438/2443 para publicação.

Fls. 2556: certidão de disponibilização no DJE em 27/06/2018 da decisão de fls. 2553.

Fls. 2557/2559: juntada da publicação em 02/08/2018 no DJE do edital do quadro geral de credores de fls. 2438/2443.

Fls. 2560/2643: apresentado pela Administradora Judicial no mês de agosto/2018, Relatório Mensal de Atividades (12º

RMA/competência: maio de 2018).

Fls. 2644/2659: juntada de ata de posse e novas procurações do Sindicato dos trabalhadores nas indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material elétrico de Piracicaba e Região.

Fls. 2660: certidão do cartório informando ter registrado os procuradores da procuração de fls. 2644/2659.

Fls. 2661/2664: manifestação das Recuperandas comprovando o protocolo da decisão de fls. 2327/2329 no Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de Piracicaba/SP.

Fls. 2665/2666: ofício recebido do Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de Piracicaba/SP informando ter suspenso os efeitos dos 332 títulos em nome das Recuperandas.

Fls. 2667: certidão do cartório informando ter tornado sem efeito esta folha devido a erro.

Fls. 2668: manifestação do Itaú Unibanco S/A anuindo o desmembramento do terreno que possui hipoteca conforme plano de recuperação judicial homologado.

Fls. 2669: certidão de ato ordinário informando ter enviado para publicação no DJE a intimação da Administradora Judicial e dos demais interessados da Publicação do Edital com o Quadro Geral de Credores, dando ciência a Administradora Judicial de fls. 2.668 e ciência a Administradora Judicial a Recuperanda sobre a manifestação do ofício de fls. 2661/2664.

Andamento processual

Fls. 2670: Certidão de remessa de relação para publicação do ato ordinário de fls. 2669.

Fls. 2671: certidão de disponibilização no DJE em 29/08/2018 da decisão de fls. 2669.

Fls. 2672: manifestação das Recuperandas informando estar ciente das fls. 2557/2559, 2665/2666 e 2668.

Fls. 2665/2666: manifestação da Administradora Judicial dando ciência das fls. 2557/2559, 2665/2666 e 2668.

Fls. 2675/2676: certidão do cartório dando ciência ao Ministério Público.

Fls. 2677/2764: apresentado pela Administradora Judicial no mês de setembro/2018, Relatório Mensal de Atividades (13º RMA/competência: junho de 2018).

Fls. 2765/2766: manifestação do Ministério Público dando ciência quanto ao RMA de maio e junho e ciência das fls. 2668 e 2673/2674.

Fls. 2765: certidão do cartório dando ciência ao Ministério Público.

Fls. 2766: Manifestação do Ministério Público dando ciência de fls. 2560/2643, 2668, 2673/2674 e 2677/2764.

Fls. 2767/2849: apresentado pela Administradora Judicial no mês de outubro/2018, Relatório Mensal de Atividades (14º RMA/competência: julho de 2018).

Fls. 2850: Manifestação das Recuperandas informando que em virtude de impedimento burocrático, não conseguiu cumprir o prazo de 120 dias o registro do desmembramento da área.

Fls. 2851: certidão de ato ordinário informando a intimação da administrara Judicial sobre fls. 2.850 no prazo de 5 dias.

Fls. 2852: Certidão de remessa de relação para publicação do ato ordinário de fls. 2851.

Fls. 2853: certidão de disponibilização no DJE em 19/10/2018 da decisão de fls. 2851.

Fls. 2854/2855: Manifestação da Administradora Judicial informando que há a segunda data para a finalização do desmembramento.

Apresentado o QGC em 26/06/2018, aguarda-se a homologação.

Juntada de Demonstrações Financeiras

- Processo nº 0008403-70.2017.8.26.0451.
- Autuada em 29/06/2017.
- Juntada as Demonstrações financeiras de setembro de 2018.

Estela Cassano Brito – EPP

- Processo nº 0015970-55.2017.8.26.0451
- Autuada em 10/11/2017
- Julgado extinto por já estar listado na Recuperação Judicial
- Decisão datada de 19/12/2017.
- Disponibilizada no DJE em 31/01/2018.
- **Arquivado em 11/05/2018.**

Banco do Brasil S/A

- Processo nº 0016851-32.2017.8.26.0451.
- Autuada em 24/11/2017.
- Credor pretende a majoração do crédito de R\$484.509,26 para R\$522.416,36.
- Recuperanda manifestou-se pela majoração do crédito, porém para AGC o crédito deveria ter o abatimento dos pagamentos realizados pelos avalistas.
- A Administradora Judicial manifestou-se pela manutenção do crédito, tendo em vista que o valor considera os pagamentos efetuados até aquela data.
- O Banco apresentou novo cálculo considerando os pagamentos, requerendo que o crédito seja alterado para R\$436.845,15.
- **Julgado:** manutenção do valor listado na segunda relação de credores, com a dedução dos pagamentos realizados para a AGC.

Apresentado o QGC em 26/06/2018, aguarda-se a homologação.

Caixa Econômica Federal

- Processo nº 1004507-65.2018.8.26.0451.
- Recuperanda requer a exclusão do crédito listado em favor da CEF, no valor de R\$ 392.366,87.
- Credor concordou com a exclusão do crédito.
- Administradora Judicial concordou com a exclusão do crédito.
- **Julgado:** exclusão da Relação de Credores.

Begas Comércio

- Processo nº 1012475-49.2018.8.26.0451.
- Credor pretende a atualização dos valores já listados na Recuperação Judicial.
- **Julgado:** majoração do crédito para R\$ 1.859,57, na Classe IV ME/EPP.



www.excelia.com.br

Praça Gen. Gentil Falcão, 108 – 5º Andar
04571-150 Brooklin Novo – São Paulo - SP
11 2063-5065